



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 36/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019

(Contém 70 folhas)

ATA N.º 36/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 17 horas e 17 minutos

No dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florabela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de utilização de espaço público para festa de aniversário – jardim da Urb. Terraços da Lezíria – Porto Alto, Samora Correia		Rui Manuel Marques Fernandes
3	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a AREPA, para apoio à aquisição de material para construção de acesso ao campo de futebol 7 para pessoas com mobilidade reduzida, e de tinta para pintura das instalações do Parque de Jogos Acílio Rocha, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007,		

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

	de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março		
4	Ações de Informação e Sensibilização de Armas e Munições		Polícia de Segurança Pública de Santarém
5	Proposta de protocolo a estabelecer entre o Município de Benavente, a Fundação Padre Tobias e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para a utilização das instalações da antiga Escola Primária n.º 2 do Porto Alto		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
6	Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m³ – Relatório final	DMGF_SOCA_037/2019	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Concessão de licença especial de ruído	2019/450.10.215/23, de 12.08	Associação de Festas de Santo Estêvão
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.215/1/24, de 13.08	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
10	Licenciamento de recinto itinerante (praça de touros ambulante) / Despacho a ratificação	2019/450.10/221-6 de 14.08	Colina Fresca, Agropecuária, Lda.
11	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.215/26 de 20.08	Comissão da Sardinha Assada de Benavente

	<p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Apoio Administrativo</p>		
12	Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m ³ – Minuta de contrato		
	<p>Apoio Jurídico</p>		
13	Processo Disciplinar n.º 1/2019 – 2019/500.20.300/1 – Relatório Final, nos termos do artigo 219.º n.ºs 1 e 2 da LTFP	Informação n.º AJ 6665/2019, de 19 de agosto	
	<p>Subunidade Orgânica de Património</p>		
14	Execução de caução como garantia de pagamento de renda em atraso		
	<p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
15	Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Aditamento ao projeto de estabilidade / Aprovação	25.01.02/03-2018	Câmara Municipal de Benavente
16	Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	25.01.02/03-2018	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
17	Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Concurso Público – Erros e Omissões / Esclarecimentos	25.05.02/06-2019	Câmara Municipal de Benavente
	<p>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</p>		
18	Proposta de abate de árvores, com substituição, no Jardim de Infância Professor António José Ganhão – Samora Correia		Arq. Fernando Graça

	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
19	Loteamento urbano	17258/1994	CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.
20	“ “	409/2019	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
21	“ “	916/2019	Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.
22	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	585/2018	João Pedro Fragoso Moreira dos Anjos Oliveira
23	Certidão de destaque	944/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva
24	Reabilitação urbana / Informação de ação de reabilitação / Isenção de IMI / Fração A	230/2016	Ana Bela Nunes Rocha
25	Reabilitação urbana / Informação de ação de reabilitação / Isenção de IMI / Fração B	230/2016	Ana Bela Nunes Rocha
26	Toponímia / Atribuição de nome de rua	696/2019	Promoção oficiosa / Inspeção
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
27	Feira Anual e Tasquinhas de Benavente – Proposta para tipificação da ocupação de espaços e respetivos preços	Informação DMCETDJ 6659, 16/08/2019	n.º de
28	Programa de apoio a museus da Rede Portuguesa de Museus – ProMuseus – Minuta de contrato		Direção Geral do Património Cultural (DGPC)
29	Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe –		Associação Recreativa e

	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação			Cultural Amigos de Samora Correia
	Ação Social			
30	Pedido de isenção total de pagamento do passe escolar	Inf. social	n.º	
		6571/2019		
31	Pedido de isenção total de pagamento do passe escolar	Inf. social	n.º	
		6572/2019		
32	Pedido de isenção total de pagamento do passe escolar	Inf. social	n.º	
		6574/2019		
33	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. social	n.º	
		6576/2019		
34	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão B para escalão A	Inf. social	n.º	
		6578/2019		
35	Aprovação de deliberações em minuta			

Secretariou a coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Anabela Rodrigues Gonçalves.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Vale por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Felicitou a ARCAS e todos os que colaboraram com aquela associação na realização das festas anuais de Samora Correia, em honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, pela forma bem-sucedida como as mesmas decorreram.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- INCÓMODOS PROVOCADOS PELO FUNCIONAMENTO DO BAR “PÁTEO DA VILLA”, EM SAMORA CORREIA, E FALTA DE WC PÚBLICOS MÓVEIS NO DECURSO DA FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que alguns moradores da Rua da Liberdade e Fonte dos Escudeiros lhe fizeram chegar o incómodo do ruído protagonizado pelo bar “Páteo da Villa”, a funcionar nas festas de Samora Correia e, segundo esses moradores, houve, pelo menos, um dia em que o bar funcionou, praticamente, até às seis da manhã, já depois de encerradas as festas.

Deu nota que também lhe foi relatado que havia falta de wc públicos móveis na Rua da Liberdade, verificando-se maus cheiros de urina nos muros das casas.

Sugeriu que a Câmara Municipal resolva aqueles assuntos no próximo ano, por forma a que não haja nenhum bar a funcionar depois de encerradas as festas e dos horários que foram estipulados, inclusivamente, para o bar “Riu’s” e aprovados por unanimidade, que não haja exceções, que ocorra fiscalização por parte da GNR e que se coloquem wc públicos móveis.

Mencionou um terreno livre na Rua da Liberdade, ao lado do café ali existente, onde costuma estar uma tronqueira e esteve, também, uma tasca de venda de bebidas e bifanas, terreno esse que tem espaço e no qual, caso se obtenha autorização, podem ser colocados wc móveis.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- PRAGA DE JACINTOS NO RIO SORRAIA

Observou que a praga de jacintos no Rio Sorraia foi um tema já discutido, diversas vezes, em reunião do Executivo.

Referiu que se lembra que, no final de 2016, o assunto foi discutido de forma quase exaustiva e houve compromissos de resolução ou atenuação do problema. No entanto, certo é que ele se agravou.

Aludiu a que naquela mesma ocasião (no final de 2016), os deputados do PSD, eleitos pelo distrito de Santarém, fizeram um conjunto de questões ao senhor ministro do Ambiente, relacionadas com aquela matéria, e pôde saber, através da resposta que foi enviada pelo gabinete do senhor ministro do Ambiente, que o Ministério reconhecia que a competência da limpeza do Rio Sorraia era do ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas), que aquele era um problema existente há um conjunto de anos desde que, há umas décadas, aquela planta, chamada jacinto-de-água, foi importada e começou a alastrar em algumas zonas do território nacional, e que, de facto, era um processo oneroso, mas que o Governo ia começar a acompanhar de outra forma. Comentou que foi mesmo referido que tendo a União Europeia considerado que aquela era uma espécie invasora e, portanto, a ser combatida, o Ministério ia concorrer a um programa que, no fundo, visasse financiar, através de fundos comunitários, o controle da praga e o seu combate.

Disse que, passados três anos, não conhece o que é que foi feito pelo ICNF naquele sentido (pode, até, afirmar que nada foi feito) e, portanto, o Ministério do Ambiente, que reconheceu haver um problema, cruzou os braços e não fez aquilo que lhe competia no que diz respeito ao Rio Sorraia e, também, a outras zonas e outros rios do País.

Perguntou ao senhor presidente se tem alguma informação, por parte do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o que é que foi feito ou o que prevê fazer, naquela medida.

Registou que, paralelamente, assiste-se, também, a uma inação por parte da Câmara Municipal e, no caso, dois municípios concretos que dizem respeito ao Rio Sorraia (Coruche e Benavente), porque embora tenham sempre dito que o inverno resolveria, ou minimizaria o problema, o que é certo é que esse problema, não só não minimizou, como aumentou e, atualmente, existe um problema grave que coloca toda a biodiversidade do Rio Sorraia em causa, bem como a sua navegabilidade e, até, a sua exploração, para efeitos de turismo.

Assinalou que, aparentemente, só depois de se ter formado um movimento (que partiu da sociedade civil) é que os municípios (embora não tendo essa competência) voltaram a acordar para o assunto e decidiram, então, fazer qualquer coisa, nomeadamente, a remoção mecânica dos jacintos-de-água, aquilo que, no fundo, todos sabem que é o que tem de ser feito.

Questionou o senhor presidente acerca das diligências que tomou junto do Governo, mais concretamente, do ICNF, para exigir que aquele problema fosse resolvido, ou minimizado, porque também é admitido por todos os especialistas que, de momento, é impossível extinguir aquela praga e, portanto, sabe que vai ter que se viver com isso nos próximos anos ou, mesmo, nas próximas décadas. Salientou que, perante esse cenário, é importante tomar medidas eficazes e definitivas para o combate daquela praga, e as medidas só passam pela remoção mecânica, sendo necessário que as autarquias (ou o ICNF) sejam apetrechadas de ceifeiras mecânicas, para fazerem face à praga dos jacintos.

Perguntou, ainda, o que pensa o senhor presidente fazer, daqui para a frente.

Destacou que sendo uma competência do Ministério do Ambiente, o PSD exige que o mesmo possa financiar, apetrechar ou chamar a si a resolução do problema, ou, querendo que as câmaras municipais o possam fazer, que possa criar as condições para que isso seja resolvido, porque está à vista de todos que é um problema que vai perdurar, ao longo dos anos e, portanto, será necessário ter, em permanência, ações de combate àquela praga, para manter o Rio Sorraia transitável e para o devolver às pessoas, porque, de facto, aquele rio tem estado aprisionado, ao longo dos anos, e a gestão CDU tem estado, ao longo dos anos, de costas voltadas para o rio, e parece que assim quer continuar. Contudo, o PSD acha que o Rio Sorraia merece uma segunda oportunidade, merece viver e que se olhe para aquele problema sério, em definitivo, e, não, anunciando obras que, supostamente, começam na próxima terça-feira (o senhor presidente o dirá), com uma ceifeira aquática emprestada pelo Município de Águeda, mas, depois, como irá ser para o próximo ano, e seguintes, porque a situação irá manter-se, e é preciso exigir ao ICNF uma solução definitiva.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- CONCURSO DE PESCA ORGANIZADO PELA SECÇÃO DE PESCA DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE

Deu conhecimento à Câmara Municipal que, a convite da secção de pesca do Grupo Desportivo de Benavente, esteve presente no domingo anterior, com muito agrado, num concurso de pesca organizado por aquela entidade, que decorreu na pista de pesca de Benavente e cujo número de participantes excedeu a expectativa da própria organização. Transmitiu que houve pessoas que, já não havendo lugares nas inscrições, permaneceram a assistir ao concurso e ficaram para um almoço de confraternização e convívio entre todos os intervenientes, promovido pela entidade organizadora, a quem endereçou os parabéns e agradecimento por aquele convívio e sã camaradagem a que pôde assistir.

Antes de responder a algumas das intervenções que foram produzidas pelos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- ALMOÇO-CONVÍVIO COM OS SENIORES DO CONCELHO DE BENAVENTE

Informou que, na próxima quinta-feira, terá lugar o almoço-convívio com os seniores do concelho de Benavente, como acontece todos os anos, na sequência dos passeios que

foram realizados, ao longo dos meses e deixou o convite aos senhores vereadores que queiram participar.

2- SITUAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA FÁBRICA DE PIZZAS, NO PORTO ALTO

Disse que a Câmara Municipal notificou a entidade que é, atualmente, responsável pela fábrica das pizzas, no sentido de proceder à remoção dos detritos que se encontram no interior daquelas instalações.

Clarificou que esteve no local em duas ocasiões, uma das quais acompanhado pelo senhor vereador Hélio Justino e em que as questões tratadas foram as que resultavam da situação que estava a ser colocada perante o proprietário do terreno, nomeadamente, o incumprimento do pagamento das rendas e as subseqüentes dificuldades para assumir compromissos existentes.

Numa segunda situação, deslocou-se ao local, já durante a noite, tendo aquela questão voltado a ser frisada, ainda com mais ênfase, e colocado o próprio proprietário a hipótese de remover toda a maquinaria para o exterior, na sequência do que, obviamente, o aconselhou a ter alguma contenção, dado que havia um processo a decorrer em tribunal.

Acrescentou que lhe foi dito que haveria algum problema naquelas instalações, abriram a porta da fábrica e apontaram com a luz de um telemóvel para o seu interior, apenas lhe tendo sido possível ver o espaço, perfeitamente, limpo, sem nenhum tipo de problema e sem odores, apresentando-se o exterior da fábrica, integralmente, limpo, tendo o senhor transmitido que tinha feito a limpeza do espaço envolvente, atendendo, também, às questões que derivam dos perigos de incêndio, e relatado que haveria um poço de descarga dos esgotos com algumas coisas.

Deu nota que foi abordado por um conjunto de investidores espanhóis, que manifestaram o interesse na laboração da fábrica Briefftime e, também, da Splendid Opportunity, e recordou que quando essa problemática foi abordada em reunião de Câmara, disse que o assunto deveria ser tratado com alguma discricção, porque havia alguns investidores que estariam interessados. Nessa sequência, falou, posteriormente, com o proprietário das instalações, dando conta do que estava a acontecer, tendo-lhe sido transmitido que a Splendid Opportunity estava negociada e em condições de poder iniciar o funcionamento, e que decorriam negociações, da parte da Briefftime, que pareciam estar bem encaminhadas para que o problema se resolvesse.

Perante o conhecimento que teve das imagens transmitidas pela reportagem da SIC, obviamente que além das diligências que a Câmara Municipal tomou, houve, também, da sua parte, o contacto com aqueles que eram, na altura, os proprietários da fábrica (e que a ela ainda tem alguma ligação), no sentido de perceber o que estariam a fazer para resolver aquele problema, tendo-lhe sido transmitido que andavam há algum tempo para fazer a respetiva limpeza e embora as instalações já tivessem sido visitadas por algumas empresas, estavam com dificuldade em que o trabalho se concretizasse. No entanto, na passada terça-feira iria comparecer uma nova empresa, para tentar resolver a situação, que não se prende com uma questão financeira, porque a entidade que está responsável pelo PER (Processo Especial de Revitalização), ou pela insolvência, não colocava entretes quanto àqueles custos.

Acrescentou que, em princípio, aquela empresa dará andamento ao processo a partir das dez horas da próxima terça-feira e foi-lhe pedido, inclusivamente, se um dos técnicos do setor do Ambiente da Câmara Municipal poderia, também, estar presente, para acompanhar aquela diligência, que espera que seja para poder remover os eventuais produtos que ali estejam em situação complicada.

Manifestou a expectativa de que, tal como sucedeu com a Splendid Opportunity, se possam concretizar com a Briefftime as condições para que a fábrica reinicie a sua laboração, o que seria importante do ponto de vista dos postos de trabalho.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu os seguintes comentários:

1- INCÓMODOS PROVOCADOS PELO FUNCIONAMENTO DO BAR “PÁTEO DA VILLA”, EM SAMORA CORREIA, E FALTA DE WC PÚBLICOS MÓVEIS NO DECURSO DA FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Referiu que, segundo crê, todos os membros do Executivo aprovaram o horário de funcionamento das festas de Samora Correia.

Transmitiu que houve uma reunião específica na Câmara Municipal, com a sua presença, do senhor vereador Hélio Justino e elementos da ARCAS (a entidade que é responsável pelo funcionamento dos espaços), que foram alertados para as questões que dizem respeito ao cumprimento dos horários que ficaram definidos, cumprindo-lhes fazer o necessário acompanhamento e responder pelas suas responsabilidades.

Observou que aqueles horários foram, também, objeto de conversações prévias do senhor vereador Hélio Justino com o comandante da GNR de Samora Correia, visando aferir quais seriam ajustados e da sua sensibilidade para o cumprimento dos mesmos. Considerou que a Câmara Municipal tratou daquela matéria com todo o cuidado, com sentido de responsabilidade e tendo em vista proporcionar espaços que pudessem corresponder às expectativas de várias faixas etárias da população, com o rigor, cuidado e o respeito que deve haver entre todos.

Deu nota que recebeu uma única comunicação de uma pessoa que mora nas imediações do bar “Páteo da Villa”, dando conta da situação referida pelo senhor vereador Pedro Pereira e, nesse âmbito, falou com o senhor vereador Hélio Justino e contactaram com a GNR, no sentido de serem cumpridos os horários, sendo que a GNR lhe transmitiu que embora no ano anterior tivesse existido um conjunto vasto de reclamações, a questão teria sido pacífica na festa de 2019, no que a isso diz respeito, e que o ruído que terá sido provocado por aquele bar não teve a dimensão do que acontecera no ano transato. Contudo, trata-se duma questão que é sempre problemática.

Disse que tomou boa nota da sugestão do senhor vereador Pedro Pereira acerca dos wc, situação que pode ser sempre melhorada, apesar de já serem colocados wc no Largo do Calvário, na Rua Popular e na via que dá acesso ao parque ribeirinho.

2- PRAGA DE JACINTOS NO RIO SORRAIA

Afirmou que refuta, completamente, que se diga que a Câmara Municipal de Benavente esteve alheada da situação da praga de jacintos no Rio Sorraia, porque foi, precisamente, a Autarquia que tomou a dianteira desse processo.

Disse que os jacintos existem nos rios e nas linhas de água, desde há muito, e tem havido dois tipos de intervenção, sendo várias as ações que a Câmara Municipal tem desenvolvido, ao longo dos anos, nomeadamente, em toda a frente urbana do rio, bem como a própria Associação de Regantes do Sorraia, que tem feito, também, a desobstrução dos jacintos.

Observou que aquela é uma praga difícil de combater, mas que se agravou nos últimos meses.

Deu nota que, no que respeita ao concelho de Benavente, o percurso do Rio Sorraia desenvolve-se desde a sua foz até, sensivelmente, S. Brás e, no mês de julho, de acordo com aquilo que a Câmara Municipal acordou com a ARH (Administração da Região Hidrográfica), o Serviço Municipal de Proteção Civil fez filmagens do rio, a fim de ter um elemento para a base da intervenção da Autarquia, sendo que essas filmagens visaram, não só, as matérias que dizem respeito aos jacintos, mas, também, à extensa vegetação que existe nas margens do rio e à sua erosão, nomeadamente, na zona do Porto Alto,

a seguir à ponte, uma preocupação colocada, desde há muito, na ARH e no Ministério do Ambiente, e que ainda não teve solução.

Transmitiu que não se avistava, naquelas filmagens, um único jacinto desde a ponte do Porto Alto até à pista de pesca, em Benavente, numa extensão de treze quilómetros, e, para montante do rio, existiam, efetivamente, bolsas de jacintos, sendo que, a partir da zona da Torrinha, verifica-se, então, um autêntico manto.

Aludiu a que falou com o senhor presidente da Câmara Municipal de Coruche, dando-lhe conta de que teria de haver uma ação concertada, porque não valeria a pena um Município estar a fazer o maior esforço, porventura, possível, se o problema não fosse resolvido para montante e, portanto, as intervenções a efetuar terão que envolver todo o percurso do rio.

Acrescentou que também falou com a Associação de Regantes do Sorraia (a entidade que melhor conhece o rio, a sua dimensão e a sua problemática, e que tem feito uma intervenção no sentido de manter a situação, minimamente, controlada), tendo sido acordada a necessidade de uma reunião urgente, para definir, objetivamente, uma intervenção que terá que acontecer no Rio Sorraia, em permanência, e que passa pela constituição de equipas que possam fazer trabalho manual e mecânico. Evidenciou que é preciso conhecer o rio, para perceber que meios podem (e devem) estar afetos àquele tipo de intervenção, porque ele tem várias características, ao longo do seu percurso, havendo uma zona que está sob influência das marés, que se estende um pouco além de Benavente, tendo todo o seu percurso, para montante, um caudal mínimo, que é, também, um reflexo das condições climáticas.

Comentou que, em seu entendimento, se existe um fundo ambiental para o qual todos descontam, nomeadamente, na faturação do consumo de água e da deposição dos resíduos, entre outros, esse mesmo fundo deve servir para acudir às questões ambientais e, portanto, é nesse sentido que, efetivamente, a Câmara Municipal está a trabalhar, juntamente com as entidades que têm responsabilidades na matéria.

Informou que pediu que fosse feita nova filmagem do rio, para ter a noção exata da evolução que, em poucas semanas, os jacintos tiveram, porque é uma planta que se propaga a uma velocidade incrível.

Salientou a ausência de precipitação no último inverno, que não permitiu o aumento do caudal do rio e o subsequente arrastamento dos jacintos para a sua foz, bem como a ausência de geadas, um elemento que também faz com que os jacintos morram ou entrem num processo de hibernação, e, por isso mesmo, foi identificada, num curto espaço de tempo, a necessidade de uma intervenção de emergência, dado que se verificam, atualmente, muitos quilómetros de uma malha contínua de jacintos no Rio Sorraia, situação muito potenciada depois das filmagens efetuadas em julho.

Comunicou que colocada a situação perante as entidades intervenientes, foi decidida uma intervenção imediata, independentemente do trabalho que a Câmara Municipal está a desenvolver (que, a seu ver, é decisivo para o próximo futuro), e que passa por uma intervenção de retirada dos jacintos.

Assinalou que embora a própria APA (Agência Portuguesa do Ambiente) tenha difundido a aquisição de um pato-bravo, as pessoas que estão no terreno e que, efetivamente, conhecem o rio, acham que aquele equipamento não vai resolver nada, ainda que possa dar uma ajuda pontual, numa ou outra situação, porque o Rio Sorraia não tem características, nem condições, para se operar com uma máquina daquele género, que precisa de um caudal mínimo para poder funcionar.

Fez alusão a que, há cerca de duas semanas, a Câmara Municipal estava a fazer uma intervenção de limpeza da frente ribeirinha de Benavente, com recurso a uma embarcação da APA, que permite fazer o desprendimento manual dos jacintos, e embora não se verificasse uma presença contínua de jacintos, existindo, apenas, aqueles que se vão prendendo na vegetação nas bermas e criam tufos, quando o dique no Porto Alto foi aberto, aquela embarcação deixou de ter condições para trabalhar em grande parte do dia, porque o rio deixou de ter caudal e, na passada sexta-feira, acabou por ter que ir embora.

Realçou que realizada na Câmara Municipal a reunião (que identificara de emergência, face à dimensão que a problemática tomou), na qual estiveram presentes o vice-presidente da APA, o presidente da Câmara Municipal de Coruche, os responsáveis da Associação de Regantes e vários técnicos da ARH, foi estabelecido um plano de remoção, no qual estão identificados oito troços de intervenção, o primeiro dos quais diz respeito a Benavente, entre Trejoito e Sabugueiro, situando-se os restantes sete no concelho de Coruche, e vão até ao Divor.

Informou que já está a decorrer uma intervenção na zona do Trejoito, com recurso a uma giratória com braço extensível e baldes apropriados para remover os jacintos, sendo que na próxima quarta ou quinta-feira virá a máquina da Câmara Municipal de Águeda, para testar que trabalho poderá fazer, embora se considere, quer por parte da Associação de Regantes, quer das Câmaras Municipais de Coruche e de Benavente, que é complicado ela operar na extensão do rio, com a eventual exceção do Trejoito e da Torrinha, uma parte ínfima do rio. Estarão, também, disponíveis duas embarcações para fazer o trabalho de desprendimento.

Frisou que, perante a dimensão do problema, julga que aquele trabalho demorará semanas, ou mesmo meses, e, em sua opinião, há necessidade absoluta de se constituir um projeto com base em equipas permanentes, que façam intervenção no Rio Sorraia à medida que vão aparecendo vestígios de jacintos, porque, seguramente, as condições que se verificaram (e que permitiram, numa forma exponencial, que a problemática atingisse aquela dimensão) vão estar presentes, no futuro, com toda a problemática associada às alterações climáticas.

Opinou que aquilo que está a acontecer com o Rio Sorraia irá verificar-se, também, com as linhas de água no País, porque não é possível erradicar a praga dos jacintos, dado que a aplicação de herbicidas está, atualmente, afastada por completo, e não sendo possível o recurso a essas práticas, terá que haver um trabalho de persistência e de grande proximidade.

Deixou uma palavra para aqueles que, naturalmente, são interessados e que, no seu direito e dever cívico, estão mais ligados àquela questão e a uma sensibilidade muito própria, e cuja ação também é importante para que, efetivamente, se possa valer a voz da Câmara Municipal, onde ela tem que chegar.

Afirmou que apesar de aquele ser um problema vivido pela Câmara Municipal, ele é da responsabilidade do Ministério do Ambiente, e não das autarquias, que para além de preocupadas, empenhadas e motivadas para a sua resolução, são, também, parceiras e, dos contactos que tem tido, não há, por parte daquele Ministério, rejeição de responsabilidades, mas, antes pelo contrário, empenhamento de, em congregação de esforços, poder resolver um problema muitíssimo complicado, e que não é matéria fácil. Destacou a participação da Associação de Regantes do Sorraia, pela sua experiência e disponibilidade, entidade que, imediatamente, se disponibilizou para ser a gestora de todo aquele processo, e com quem a APA vai contratar os meios para a intervenção a realizar, envolvendo, também, os municípios, com os meios ao seu alcance para ajudar naquela matéria.

Concluiu, dando nota que a situação não se irá resolver de um dia para o outro e que tendo feito uma projeção, estar-se-á a falar, provavelmente, de mais de um milhão de metros cúbicos de jacintos ao longo do Rio Sorraia.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se a construção do dique no Rio Sorraia também teve influência na densificação de jacintos.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que existe um conjunto vasto de diques no percurso do Rio Sorraia, que têm o objetivo fundamental de conter o arrastamento de areias e a conseqüente erosão do rio.

Clarificou que o dique a que a senhora vereadora Florbela Parracho aludiu está colocado no Porto Alto, sendo que a influência das marés só se faz sentir até, sensivelmente, próximo da Barrosa, no Trejoito e, portanto, se há uma filmagem da zona

antes do dique, que não tem jacintos, absolutamente, nenhuns, não é aquela estrutura que vai potenciar essa questão.

Observou que a água que chegava àquele local, entrava nos campos da lezíria por gravidade, pelo que o dique determinava uma cota do seu nível e, ao ser aberto, o escoamento daquela massa de água ganhou velocidade, originando uma corrente rápida que fez com que alguns jacintos que estavam ao longo do rio fossem arrastados para a foz ou entrassem no Rio Almansor.

Transmitiu que uma das técnicas que irá ser utilizada na intervenção é, efetivamente, a colocação de barreiras para poder fixar os jacintos e não permitir que eles desçam o rio, por forma a poderem ser retirados, mecanicamente.

Reiterou que o sério problema está, exatamente, para montante de Benavente, para lá de Coruche, onde dezenas de quilómetros do rio está, completamente, tapado de manto verde, havendo imagens em que se confunde o arroz com o rio.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA lembrou que já em anterior reunião do Executivo tinha mencionado o exemplo da Câmara Municipal de Águeda e alertara para soluções, consciente de que não resolvem tudo, mas que ajudam, certamente, a que a situação fique melhor do que está.

Observou que todos os esforços somados poderão dar, no imediato, uma situação melhor que permita, no inverno, aliviar o problema.

Acrescentou que também fez chegar a sua preocupação ao presidente da Câmara Municipal de Coruche, que já conhecia a solução da Câmara Municipal de Águeda e partilhou consigo esse exemplo. Também fez chegar a situação aos deputados e ao Partido Socialista, a nível nacional, para que, junto das entidades que tutelam aquela matéria, possam ajudar a resolver o problema.

Registou que embora integre a Câmara Municipal de Benavente no papel de oposição, também lhe compete apresentar propostas e soluções, dentro daquilo que sabe, e solicitar a quem tem mais poder para intervir e fazer o elo de ligação com o Governo, seja através dos deputados, ou de outro governante, e, portanto, é isso que tem feito e quer fazer parte da solução do problema.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO – JARDIM DA URB. TERRAÇOS DA LEZÍRIA – PORTO ALTO, SAMORA CORREIA

Requerente: Rui Manuel Marques Fernandes

Através de email datado de 8 de agosto, vem o requerente solicitar autorização para utilizar o espaço público do jardim da Urbanização Terraços da Lezíria, no dia 14 de setembro, entre as 13h e o final do dia, a fim de realizar um lanche de aniversário para crianças e pais.

Informa que pretende alocar um insuflável para as crianças brincarem, que será ligado diretamente à sua habitação, comprometendo-se a deixar o espaço limpo. Mais informa que será da sua responsabilidade (e dos pais) qualquer incidente decorrente do evento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e transmitiu a opinião de que as pessoas podem usufruir do espaço público para aquele tipo de iniciativas, desde que, devidamente, acompanhadas pelos serviços de Fiscalização da Câmara Municipal e de que tem a área dos espaços verdes, à semelhança de duas ou três situações que o Executivo já autorizou, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão, devendo a iniciativa ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização da Câmara Municipal e por quem tem a área dos espaços verdes.

Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A AREPA, PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL 7 PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DE TINTA PARA PINTURA DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE JOGOS ACÍLIO ROCHA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **a Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à **aquisição de material para construção de acesso ao campo de futebol 7 para pessoas com mobilidade reduzida, e de tinta para pintura das instalações do Parque de Jogos Acílio Rocha** anexando, para o efeito, 3 orçamentos para cada uma das intervenções a realizar,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e **a Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA**, para apoio da Autarquia à **aquisição**

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

de material para construção de acesso ao campo de futebol 7 para pessoas com mobilidade reduzida, e de tinta para pintura das instalações do Parque de Jogos Acílio Rocha, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Materiais de construção	1 338,31 €
Materiais para pintura	1 590,86 €
Valor a contratualizar	2 929,17 €

Benavente, 21 de agosto de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua José Saramago, N.º 4, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 503109568, representado por Hugo Carrilho Conceição, presidente da Direção da Associação Recreativa do Porto Alto, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio da Autarquia à aquisição de material para construção de acesso ao campo de futebol 7 para pessoas com mobilidade reduzida, e de tinta para pintura das instalações do Parque de Jogos Acílio Rocha, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 2 929,17 € (dois mil, novecentos e vinte e nove euros e dezassete cêntimos).

2 – A comparticipação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.^a

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 2 929,17 € (dois mil, novecentos e vinte e nove euros e dezassete cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 080701, GOP 03 001 2014/5006 do orçamento de 2019.

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____/2019.

3 – Prevalece sobre o presente Contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a

Mora e incumprimento do Contrato-Programa

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins

essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de agosto de 2019

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Hugo Carrilho Conceição, presidente da Direção

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a Direção da AREPA está a desenvolver um conjunto de trabalhos relacionados com a manutenção do seu parque desportivo, que prevê diversas intervenções, e solicitou apoio para aquisição de material para a construção de acesso ao campo de futebol 7 para pessoas com mobilidade reduzida e, também, para a pintura de todo o Parque de Jogos Acílio Rocha, suportando o clube todo o custo da mão-de-obra.

Informou que o material para aquelas duas intervenções implica um valor de dois mil, novecentos e vinte e nove euros e dezassete cêntimos, segundo os orçamentos mais baratos disponibilizados pela AREPA e, de acordo com o Apoio Jurídico da Câmara Municipal, o apoio terá que ser financeiro.

Acrescentou que está a ser preparada uma outra intervenção (essa de extrema urgência) que tem a ver com a remodelação da iluminação, na ordem dos trinta mil euros, e que, segundo crê, será, em breve, presente à Câmara Municipal, a fim de poder ser discutida a possibilidade de dar, também, apoio para essa intervenção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a AREPA, para apoio à aquisição de material para construção de acesso ao campo de futebol 7 para pessoas com mobilidade reduzida, e de tinta para pintura das instalações do Parque de Jogos Acílio Rocha, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – AÇÕES DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

Entidade: Polícia de Segurança Pública de Santarém

Assunto: Solicita autorização na cedência/utilização de espaço e de eletricidade, para instalação e funcionamento da Unidade Móvel de Atendimento (UMA), tendo em vista a realização de ação de informação/sensibilização em matéria de armas e munições.

É intenção executar a ação em:

- Parque 25 de abril – Benavente, no dia 28 de outubro de 2019, período compreendido entre as 09h00 e as 18h00.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que existem condições, por parte da Polícia de Segurança Pública de Santarém, para fazer a recolha de armas no decurso da ação de informação/sensibilização que irão realizar em matéria de armas e munições, para aqueles que o pretendam.

Julga que se trata de uma iniciativa bem-vinda, que aplaude, e manifestou toda a disponibilidade da Câmara Municipal para aquela ação no dia 28 de outubro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para realização da iniciativa em apreço.

Ponto 5 – PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, A FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA, PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA N.º 2 DO PORTO ALTO

Submete-se, para apreciação do executivo municipal, a proposta de protocolo infra:

Preâmbulo

A sociedade portuguesa vive uma situação muitíssimo preocupante com a sua juventude, a qual poderá no futuro ter graves consequências para o País.

São os jovens NEET (Não estudam, Não estão em formação, Não trabalham, vulgo nem-nem); são os jovens em APEF (abandono precoce de educação e formação); jovens sem integração social; jovens com medidas de promoção e proteção; jovens em trajetos desviantes;

Não havendo números exatos de quantos são e onde estão, no concelho ou no país, estimam-se neste 300.000 e várias centenas naquele.

Na escola e no associativismo, com muito que se tem feito, nem sempre é possível resolver as situações de absentismo e abandono escolar, negligência emocional e nos cuidados básicos, comportamentos disruptivos e aditivos, violência familiar, doméstica e no namoro, bem como os comportamentos sexuais de risco (cf. Relatórios CPCJ Benavente).

Ao nível das qualificações, a Comissão Europeia (estratégia 2020) definiu como objetivo reduzir as taxas de abandono para valores abaixo dos 10%. Tendo o Estado português assumido este compromisso, os últimos números oficiais falam em mais de 12%, embora vários estudos e autores apontem para perto dos 16%.

Os jovens enquanto frequentam a escola, ao longo do seu percurso educativo, são apoiados por várias medidas de intervenção e compensação. E quando não comparecem?

As escolas de segunda oportunidade (ESO), com larga experiência na Europa, assumem aqui um papel fundamental como resposta "fim de linha", esforço caracterizado por uma resposta de remediação, que visam antes de mais nada a socialização e a orientação pessoal/profissional destes jovens.

De notar que esta solução é uma das respostas aconselhadas pela União Europeia, sendo uma modalidade de resposta formativa a jovens em APEF – Abandono Precoce de Educação e Formação, desde finais da década de 90, após a proposta da sua criação pelo Livro Branco sobre a educação e a formação "Ensinar e aprender – Rumo à sociedade cognitiva".

A proposta da Fundação Padre Tobias para a criação da ESOS – Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia constitui assim, uma resposta socioeducativa especializada dirigida aos jovens do município de Benavente, eventualmente de territórios vizinhos, que abandonam a escola, com baixas qualificações, desempregados e em risco de exclusão social, facilitando o seu processo de transição de abandono escolar para uma bem-sucedida integração em percurso de formação, emprego e cidadania; havendo a grande probabilidade da partilha desta aos territórios vizinhos.

No nosso país desenvolve-se esta resposta em Matosinhos há 11 anos, e estará em funcionamento no próximo ano letivo também em Samora Correia, Benavente e em Ermesinde, Valongo.

Segundo o modelo da ESO Matosinhos, a Fundação desenvolveu o projeto ESOS, em estreita colaboração com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia e com a Câmara Municipal de Benavente, enquanto parceiros estratégicos, dialogando diretamente com o Ministério da Educação, com dois encontros com o Sr. Secretário de Estado da Educação, Prof. João Costa, 3 reuniões com o respetivo gabinete e 1 outra com a DGEST e a DGE. Fruto deste trabalho são as duas turmas PIEF autorizadas pelo Ministério para o ano letivo 2019/2020, estando já selecionados os 30 jovens dos 15 aos

18 anos do município para a frequentarem. No futuro serão também estabelecidos percursos EFA, bem como o desenvolvimento de parcerias com o IEFP (já vários contactos estabelecidos), para percursos formativos profissionalizantes.

A especial importância deste projeto já foi validada pelo CLAS Benavente – Conselho Local de Ação Social.

O seu financiamento passará pela obtenção de fundos em candidaturas a programas nacionais e europeus, tendo-se já conseguido a aprovação do programa Escolhas 7.^a geração (em consórcio com o AESC, a ADIC e a JF de Samora Correia) e aguardando-se resposta à candidatura para o projeto CLDS 4.^a geração.

O ME já colocou dois professores a tempo inteiro no projeto, através de mobilidade estatutária. Tentar-se-á aumentar este número para os anos seguintes. Será igualmente colocado um TIL – Técnico de Intervenção Local, um técnico superior com formação na área psicossocial.

A nível nacional, a plataforma Rede Nacional de Escolas de Segunda Oportunidade tem vindo a dialogar com o ME para a definição de legislação específica para a institucionalização destas respostas de remediação.

A nível internacional, este projeto será inscrito na Associação das Escolas de Segunda Oportunidade na Europa (www.e2c-europe.org).

Importa também disciplinar a organização dos percursos de formação dos jovens atendidos na ESOS e a operacionalização do processo de matrícula, afetação de professores e certificação escolar, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Nos termos das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 /09, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da inclusão social.

De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal, *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.

A Fundação solicitou a utilização do equipamento escolar Escola Primária n.º 2 do Porto Alto, com vista à implementação do projeto Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia, tendo a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 11/03/2019, deliberado manifestar a intenção de autorizar tal cedência, condicionada à celebração de protocolo que concretizasse as respetivas condições, cuja minuta será de sujeitar a nova deliberação do Executivo Municipal.

O equipamento Escola Básica n.º 1 do Porto Alto encontra-se desativado e excluído da Rede Escolar.

O Município de Benavente reconhece o interesse público da cedência da utilização das instalações municipais da antiga escola primária, a título gratuito, para o suporte ao projeto de socialização, educação, formação e qualificação da Fundação Padre Tobias, Centro Bem-Estar Social.

O presente protocolo visa a formalização da parceria entre o Município de Benavente, a Fundação Padre Tobias e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, e o seu prazo inicial de vigência é fixado em 5 anos, com possibilidade de prorrogação, por iguais períodos de tempo, porquanto está previsto no seio da Carta Educativa Municipal que as instalações da antiga Escola Básica n.º 1 do Porto Alto reintegrem a Rede Escolar, na eventualidade do crescimento da população escolar, nível de ensino, 1.º ciclo, o justifique.

Entre

o Município de Benavente, Pessoa Coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Benavente, adiante

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e

a Fundação Padre Tobias, Centro Bem-Estar Social, com sede em Rua Padre Tobias, s/n, 2135 – 275 Samora Correia, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa n.º 501 128 760, adiante designada por Fundação, representada pelo presidente e secretário do Conselho de Administração, respetivamente Rui António de Almeida Domingos e Heliodoro Maurício Nuno, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 17.º, alínea l) dos Estatutos da instituição, e

o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, com o NIPC 123 456 789, adiante designado como Agrupamento, legalmente representado pela sua diretora, Luísa Maria Rodrigues de Carvalho:

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo formaliza o compromisso estabelecido entre as entidades envolvidas na promoção de uma resposta socioeducativa de segunda oportunidade em Samora Correia, município de Benavente, nomeadamente, no que respeita à cedência temporária, por parte do Município de Benavente, da utilização das instalações da antiga Escola Básica n.º 1 do Porto Alto, e, bem assim, no que concerne à organização dos percursos de formação dos jovens atendidos na ESOS, à operacionalização do processo de matrícula, à afetação de professores e à certificação escolar, em parceria estreita com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Fundação

1 – À Fundação, como instituição promotora do projeto ESOS, compete:

- a) A Direção da ESOS, segundo o modelo pedagógico e organizacional adequado à população alvo, no quadro da Rede Europeia das Escolas de Segunda Oportunidade;
- b) A gestão da ESOS, incluindo área administrativa e contabilística;
- c) Desenvolver atividades socioeducativas com os jovens;
- d) A promoção de candidaturas a programas de financiamento, para recrutamento de técnicos, realização de atividades e aquisição de equipamentos;
- e) A disponibilização de informação regular aos parceiros sobre as atividades realizadas;
- f) A adesão da ESOS à Rede Europeia das Escolas de Segunda Oportunidade;
- g) O estabelecimento de relações com instituições e serviços locais, públicos e/ou privados, e empresas que favoreçam uma intervenção integrada e uma adequada inserção social e profissional dos jovens em formação.

2 – À Fundação como instituição promotora do projeto ESOS, compete em especial, quanto à cedência da utilização das instalações da antiga Escola Primária n.º 2 do Porto Alto:

- a) proceder à manutenção do imóvel, em perfeito estado de asseio, utilização, de conservação e segurança, de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu;
- b) com a exceção de pinturas e obras de reparação no imóvel cedido, comunicar previamente ao Município todas as intervenções a levar a cabo no mesmo;

- c) por si só ou em parcerias com outras entidades, assegurar o pagamento das despesas correntes resultantes da utilização das instalações municipais, designadamente, telecomunicações, gás, vigilância e similares;
- d) comunicar ao Município quaisquer ocorrências que se verifiquem relacionadas com a utilização e manutenção das instalações cedidas;
- e) permitir o acesso aos funcionários ou agentes do Município para aferição da boa e regular execução do presente protocolo.

3 – Finda a ocupação do imóvel cedido, a Fundação não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

4 – A Fundação não poderá, por si só ou com parceiros, fazer outra utilização do espaço, para além do consagrado no presente protocolo, sem autorização do Município.

5 – As atividades socioeducativas a desenvolver com os jovens que ingressam no projeto da Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia são da responsabilidade da Fundação e decorrem nas instalações da ESOS, na Rua Sebastião da Gama, 2135 – 152 Porto Alto – Samora Correia, cabendo-lhe assegurar as condições de apoio necessárias, designadamente ao nível administrativo, segurança e limpeza.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

1 – O Município, como instituição parceira, compromete-se a:

- a) ceder a utilização das antigas instalações da Escola Básica n.º 1 do Porto Alto, sitas na Rua Sebastião da Gama, 2135 – 152, Porto Alto – Samora Correia;
- b) avaliar com a Fundação, o apoio financeiro para suportar eventuais dificuldades de financiamento da ESOS;
- c) avaliar com a Fundação, a disponibilização de profissionais municipais, sempre que possível, em áreas técnicas inexistentes na equipa, por solicitação da Direção da ESOS;
- d) apoiar e/ou subscrever candidaturas da ESOS a programas de financiamento, que permitam recrutar profissionais com perfil técnico e pedagógico para a formação;
- e) participar nas reuniões estipuladas neste protocolo;
- f) participar na sinalização de jovens a envolver, através dos seus serviços ou instituições.

2 – O Município, como instituição parceira, assume, quanto à cedência da utilização das instalações da antiga Escola Primária n.º 2 do Porto Alto, os encargos correntes do funcionamento das mesmas instalações, concretamente, despesas com consumos de água e de energia elétrica.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Agrupamento

1 – Ao Agrupamento, como instituição parceira, compete, nomeadamente no que concerne à organização dos percursos de formação dos jovens atendidos na ESOS e à operacionalização do processo de matrícula, à afetação de professores e à certificação escolar:

- a) Efetuar o processo individual de cada aluno da ESOS, bem como a respetiva matrícula ou transferência, nos termos da legislação aplicável, atos a decorrer nos serviços administrativos do Agrupamento;

- b) A colocação de professores na ESOS a tempo inteiro e a tempo parcial, para áreas de formação, particularmente nas áreas da certificação escolar; a disponibilização dos recursos docentes necessários à realização dos percursos formativos autorizados pelo Ministério da Educação
- c) Colocar o TIL (Técnico de intervenção local), no caso dos percursos PIEF;
- d) A formação, a supervisão pedagógica dos professores do Agrupamento a prestar serviço docente na ESOS, em articulação com a ESOS;
- e) Assegurar os materiais de formação necessários à realização dos percursos formativos autorizados pelo MEC na ESOS, bem como as despesas com formandos que forem elegíveis de acordo com a legislação aplicável, sendo a responsabilidade pelos equipamentos gerais e específicos da responsabilidade da autarquia, com o apoio da DGEstE;
- f) Apoiar e/ou subscrever candidaturas da ESOS a programas de financiamento, que permitam recrutar profissionais com perfil técnico e pedagógico para a formação;
- g) A participação na sinalização de jovens a envolver, através dos seus serviços ou instituições.

Cláusula 5.ª

Obrigações Comuns

1 – Compete aos Parceiros acompanhar e avaliar a intervenção desenvolvida, com base nos Planos de Atividades e Orçamentos e nos Relatórios de Atividades e Contas anuais.

2 – A Fundação promoverá a realização de duas reuniões anuais de parceiros, no mínimo, para apresentação e discussão dos documentos referidos no artigo terceiro, para acompanhamento e avaliação a intervenção desenvolvida;

3 – Cada Parceiro participa nas reuniões através de representantes por si designados com poderes suficientes para o ato.

Cláusula 6.ª

Denúncia

O presente protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 90 dias.

Cláusula 7.ª

Resolução

Qualquer das partes pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que, comprovadamente se verifique o incumprimento do mesmo, operando a resolução no prazo máximo de 30 dias contados da notificação para o efeito que deve ocorrer, sendo que no mesmo prazo deve a Fundação desocupar e entregar ao Município as instalações municipais cedidas.

Cláusula 8.ª

Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos de tempo, desde que a prorrogação seja a solicitada pela Fundação e aprovada pelo Município, mediante deliberação do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.

Celebrado nos Paços do Município, na vila de Benavente, em ___ de setembro de 2019, elaborado em 3 exemplares, um para cada um dos outorgantes e todos valendo como original.

Benavente, ___ de setembro de 2019.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O presidente da Câmara Municipal de Benavente
O presidente do Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias
O secretário do Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias
A diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em análise e recordou que a Câmara Municipal já abordara a questão, tratando-se, entretanto, de definir, concretamente, a matéria.

Deu nota que o projeto tem financiamento, através da apresentação de candidaturas, ficando a Câmara Municipal com disponibilidade de poder, desde logo, ceder as instalações, avaliar com a Fundação Padre Tobias alguma situação de dificuldade financeira que esteja ao alcance da Autarquia suprir, apoiar e subscrever candidaturas e programas de financiamento que permitam recrutar profissionais com perfil técnico e pedagógico para a formação, e participar, também, na sinalização de jovens a envolver.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo a estabelecer entre o Município de Benavente, a Fundação Padre Tobias e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para a utilização das instalações da antiga Escola Primária n.º 2 do Porto Alto, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 6 – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³ – RELATÓRIO FINAL

Concurso público com vista a aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16M³, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro²

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º, n.º 2)

Em vinte e um de agosto de 2019, pelas 9 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada em quinze de julho de 2019, nos termos do artigo 67.º, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º.

Compareceram os seguintes elementos do júri:

¹ Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

² Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36.º-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

- António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico, presidente;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior, vogal efetivo;
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior, vogal suplente.

INTRODUÇÃO

Considerando,

- a decisão de contratar, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente realizada em quinze de julho de 2019;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público tendo em vista a execução da prestação de serviços mencionada em epígrafe;

procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 136 de 18 de julho de 2019, bem como na plataforma eletrónica www.saphety.com.

Depois de descriptadas as propostas, procedeu-se à respetiva análise, dando origem ao Relatório Preliminar, datado de 07/08/2019, tendo-se proposto a admissão das propostas dos concorrentes: **IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, S.A.**, **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.**, **SIMOPEÇAS – Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.** e **AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.** e a exclusão da proposta do concorrente **MAN TRUCK & BUS PORTUGAL, Sociedade Unipessoal, Lda.**

Assim, antes de ser proferida a decisão, determinou o júri que se procedesse à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, devendo os mesmos pronunciar-se por escrito no prazo de 5 dias úteis, após notificação, nos termos daquela disposição legal.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar disponibilizado a todos os concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do referido prazo.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em 14/08/2019.

Consultada a plataforma eletrónica a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que, dentro do prazo fixado, o concorrente **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.** pronunciou-se sobre aquele Relatório Preliminar.

A pronúncia do Concorrente **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.**, bem como, os pedidos de esclarecimentos à proposta submetidos na plataforma eletrónica, www.saphety.com, pelos elementos do Júri para os três concorrentes visados na referida pronúncia, assim como, as correspondentes respostas dos concorrentes, dão-se por anexados ao presente Relatório Final, considerando-se, para todos os efeitos, integralmente reproduzidos no presente.

Face à pronúncia do Concorrente **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.**, decidiu o Júri, no dia 16/08/2019, através da plataforma eletrónica, solicitar aos concorrentes visados, a saber: **IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, S.A.**, **SIMOPEÇAS – Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.** e **AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.**, a emissão de

uma Declaração que ateste a composição concreta do sistema de transmissão entre o motor hidráulico e o tambor.

No dia 19/08/2019, todos os concorrentes responderam ao referido pedido de esclarecimentos apresentando a Declaração solicitada pelo Júri do concurso.

Pelo antes exposto, deliberou o Júri por unanimidade, não dar provimento à pronúncia do concorrente Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda., uma vez que, as Declarações apresentadas pelos concorrentes visados na pronúncia atestam que a composição do sistema de transmissão entre o motor hidráulico e o tambor respeita as Especificações Técnicas exigidas no Anexo I ao Caderno de Encargos, pelo que não existe fundamento para a exclusão dos referidos concorrentes, resultando da referida deliberação a decisão de manter o teor do Relatório Preliminar.

PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do Programa de Concurso, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, resultando do antes exposto a seguinte **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, constantes no **Quadro** que se segue.

Quadro – Ordenação final das Propostas

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1. ^a	AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.	€ 140.300,00
2. ^a	SIMOPEÇAS – Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.	€ 140.900,00
3. ^a	IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, S.A.	€ 141.972,00
4. ^a	Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.	€ 152.271,08

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

PROPOSTA DE DECISÃO/DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Tendo deliberado o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, **propõe a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A., pelo valor de € 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos euros)**, de acordo com a ordenação das propostas antes apresentada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas e 15 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que, o presente Relatório Final, contendo três páginas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente ao órgão executivo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no presente Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, de acordo com o n.º 4 do mesmo normativo.

O presidente, António Paulo Ramos dos Reis – coordenador técnico
O vogal efetivo, Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior
A vogal suplente, Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Despacho exarado pelo senhor vice-presidente em 21.08.2019: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE solicitou que o presente Ponto pudesse ser retirado, bem como o da minuta do respetivo contrato, dado que apesar de a intervenção que acontece na área da varreção ser taxada a 6% de IVA, conforme foi aplicado, a aquisição das viaturas está sujeita à taxa legal de 23%.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, novecentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, centos e setenta e oito mil, oitenta e quatro euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e um euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000061843046 – duzentos e noventa mil, setecentos e dois euros e sessenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e sessenta e quatro mil, cento e catorze euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e vinte e cinco mil, setenta e cinco euros e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – vinte e três mil, trezentos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e dez euros e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, novecentos e dez euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, quatrocentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil e um euros e sessenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos, dos quais três milhões, noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e três euros e vinte cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Aprovação do ponto em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Proc.º n.º 2019/450.10.215/23, de 12.08

Interessada: Associação de Festas de Santo Estêvão

Localização/sede: Rua Manuel Martins Alves, N.º 86 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, concessão de licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Festas de Santo Estêvão 2019 – Lançamento de fogo em balonas e de artifício, concertos musicais, bailes, vacadas e som de rua

Local/Percorso:

Ruas da aldeia e recinto da festa – Santo Estêvão

Datas/horário:

Dias 30.08, 31.08 e 01.09.2019

- Sexta-feira / Dia 30.08 (das 08.00.h às 05.00h);

- Sábado / Dia 31.08 (das 08.00h às 06.00h);

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- Domingo / Dia 01.09 (das 08.00h às 03.00h).

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 12.08.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que nos dias em que esteve ausente, pediu ao senhor vereador Hélio Justino que pudesse ver com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão e com a própria Associação de Festas os horários a praticar, dado que o pedido inicial apontava para que as festas pudessem ocorrer nos três dias, até às seis horas da madrugada.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que a questão foi tratada apenas com a Associação de Festas de Santo Estêvão, porque a matéria foi pacífica, e os horários ora em apreço estão de acordo com aquilo que tem sido praticado, também, noutras festas, e têm a ver com os horários das largadas de toiros.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que 2019 é o ano em que há, pela primeira vez, um alargamento da licença de ruído, porque não era habitual ser até tão tarde e, nesse âmbito, sugeriu que a Câmara Municipal pudesse sensibilizar a Associação de Festas e aqueles que vão ter DJ a funcionar nos dias da festa, para a razoabilidade da música poder estar a níveis que, sendo audíveis para quem está a participar nas festividades, possa, no fundo, não ser motivo de tão grande incómodo, porque ao contrário de outras localidades, o centro urbano da aldeia é, relativamente, pequeno e tudo é perto.

Ainda assim, acha que na definição do local para a licença especial de ruído não deveria estar “ruas da aldeia e recinto da festa”, mas, sim, “Rua Manuel Martins Alves e recinto da festa”.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que a licença de ruído em análise tem a ver com as atividades integradas no programa de festas e vigorará para os locais onde elas estiverem a decorrer, não servindo para mais ninguém, a não ser a Associação de Festas de Santo Estêvão.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que os estabelecimentos comerciais não serão abrangidos pela licença especial de ruído a emitir para a Associação de Festas de Santo Estêvão, tendo que providenciar uma licença própria.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO exemplificou que houve uma licença especial de ruído pedida pelo bar “Riu’s”, que coincidiu, na maior parte dos dias, coincidiu com a licença de ruído atribuída à ARCAS para as atividades da festa em Samora Correia, com exceção de um dos dias.

Reiterou que a licença especial de ruído em discussão foi solicitada pela Associação de Festas de Santo Estêvão para as atividades que constam do programa da festa.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se os bares e as roulottes instaladas na festa, e que possam ter DJ, têm que pedir uma licença à parte.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que esses equipamentos fazem parte integrante da festa, desde que se localizem no recinto da mesma, porque foi a Associação de Festas que permitiu a sua instalação ali e, como tal, são tutelados pela Associação de Festas.

Contudo, os estabelecimentos comerciais terão que pedir as respetivas licenças de ruído.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da licença especial de ruído requerida pela Associação de Festas de Santo Estêvão, para lançamento de fogo em balonas e de artifício, concertos musicais, bailes, vacadas e som de rua, por ocasião das Festas de Santo Estêvão 2019, a realizar nas ruas da aldeia e recinto da festa no período compreendido entre o dia 30 de agosto e o dia 01 de setembro, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Proc.º 2019/450.10.215/24, de 13.08

Interessada: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização/sede: Rua do Povo Livre, 2 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Festa anual em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe – Lançamento de fogo em balonas, concertos musicais, bailes, vacadas e som de rua

Local/Percorso:

Ruas da cidade e recinto da festa – Samora Correia

Datas/horário:

Dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2019

- Quarta-feira / Dia 14.08 (Das 08.00h às 04.00h);
- Quinta-feira / Dia 15.08 (das 08.00h às 03.00h);
- Sexta-feira / Dia 16.08 (das 08.00h às 04.00h);
- Sábado / Dia 17.08 (das 08.00h às 06.00h);
- Domingo / Dia 18.08 (das 08.00h às 03.00h)
- Segunda-feira / Dia 19.08 (das 08.00h às 03.00h)

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 13.08.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. vice-presidente da Câmara, emitido em 13.08.2019, o seguinte despacho: “*Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / PRAÇA DE TOUROS AMBULANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Proc.º 2019/450.10.221/6, datado de 14.08

Interessada – Colina Fresca, Lda.

Morada/sede – Rua José Dias da Silva, 36 – 2600-169 Vila Franca de Xira

Informação n.º 6601/2019, de 14/08

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 12051, datado de 14.08.2019, vem a Colina Fresca, com sede na Rua José Dias da Silva, n.º 36, Vila Franca de Xira, requerer a licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita na Lagoa dos Álamos, freguesia de Samora Correia, para a **realização de corrida de touros**, a levar a efeito no dia 19 do corrente mês, com espetáculo às 22.00 horas.

2 – A requerente, na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura plano de evacuação;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil, titulada pela apólice n.º 205900465 (Allianz Portugal)
- Termo de responsabilidade pela montagem da praça;
- Cópias B.I. e n.º Contribuinte (autores do projeto);
- Certificado de inspeção n.º C158/2019;
- Planta da praça, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Termo de responsabilidade do autor do plano de evacuação;
- Promotor de espetáculos;
- Programa.

3 – As praças de touros ambulantes são licenciadas pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – Segundo o art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem as praças de touros ambulantes, obedece ao preconizado nos art.º 5.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como na G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara Municipal a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído;
- Licença de representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

8 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. vice-presidente da Câmara, emitido em 16.08.2017, o seguinte despacho: *“Autorizo. Proceder em conformidade. À ratificação da Câmara Municipal”*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que pôde assistir à corrida de toiros e foi surpreendido por uma homenagem ou uma agraciação que a Câmara Municipal fez ao forçado Machacaz, na sua despedida, parecendo-lhe que o assunto não foi discutido em reunião do Executivo.

Crê que o senhor presidente devia ter dito algumas palavras aos membros do Executivo, relativamente à iniciativa que tomou, por sua conta, e com a qual concorda, mas que só teve conhecimento naquele instante.

Acrescentou que quem representa a Câmara Municipal é, de facto, o seu presidente e, por isso, estando na arena o presidente da Autarquia e o presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, ficou sem perceber porque é que o senhor vereador Hélio Justino também foi à cerimónia de entrega daquela medalha. Considerou que, assim sendo, todos os vereadores deveriam ter sido informados que aquela iniciativa ia acontecer e que, querendo, se podiam associar a ela, fazendo, também, a entrega da medalha.

Sendo certo que o senhor presidente não lhe pode responder no decurso da apreciação do Ponto, não se oporá a que lhe possa responder no decorrer da reunião. Registou que, de facto, não gostou da forma como as coisas aconteceram.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Votado que foi o Ponto 10, o **SENHOR PRESIDENTE** esclareceu que o forçado Machacaz foi homenageado pela organização da corrida de toiros, que colocou à Junta de Freguesia de Samora Correia e, também, à Câmara Municipal a possibilidade de se associarem a essa mesma homenagem.

Mencionou que, como se compreenderá, ninguém se pode intrometer em causa alheia e, por conseguinte, sendo a corrida de toiros organizada por uma entidade, que pretendia prestar uma homenagem, não era a Câmara Municipal, em momento algum, que se ia lá colocar.

Acrescentou que foi a própria organização que solicitou que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Samora Correia se associassem, e explicou que a presença do senhor vereador Hélio Justino teve a ver com o facto de ter o pelouro da Cultura e ter sido ele a tratar daquela questão, que surgiu no decurso da semana, dois ou três dias antes.

Referiu que apesar de estar de férias, uma vez que estava presente na corrida, acha que mal ficaria que não pudesse participar naquela homenagem e embora não tome decisões em período de férias, continua a representar a Câmara Municipal.

Ponto 11 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/26, de 20.08

Interessada: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Localização/sede: Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Passagem de música c/ DJ

Local/Percorso:

Edifício Sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Data/horário:

Das 22.30h do dia 24.08.2019 às 03.00h do dia 25.08.2019

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 20.08.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

A assistente operacional, Patrícia Alexandra Baldeante

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. vice-presidente da Câmara, emitido em 20.08.2019, o seguinte despacho: “*Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 12 – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³ – MINUTA DE CONTRATO

Informação n.º 6727, de 2019/08/21

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **AUTO SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A**, pelo valor global máximo de **140.300,00 €** (cento e quarenta mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **AUTO SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³

VALOR: 140.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **AUTO SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A**, com sede na Rua Conde da Covilhã, número mil seiscientos e trinta e sete, no Porto, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, com o capital social de 3.000.000,00 Euros (três milhões

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2.ª Secção, sob o número 505 051 931, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em catorze de fevereiro de dois mil e dezanove e válida até catorze de fevereiro de dois mil e vinte, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/----, relativa à “**AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³**”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - GOP: 09 003 2019/8 Aquisição de veículo para recolha de resíduos sólidos;
 - Classificação económica: 07010601 Recolha de resíduos;
 - Número sequencial de compromisso: (...);
 - Número Sequencial de Cabimento: 22934/2019;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³**”, de acordo com a proposta datada de vinte e seis de julho de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **140.300,00 €** (cento e quarenta mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato é reduzido a escrito e mantém-se em vigor pelo período de 150 dias após a sua celebração devendo o bem a adquirir ser entregue na sua vigência, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 15/07/2019, foi designado gestor do contrato, Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior / engenheiro.

Despacho do oficial público, dr. Maximiano Horta Cardoso, em 2019/08/21: “*Concordo com o teor da informação. À consideração superior*”.

Despacho do sr. vice-presidente datado em 2019/08/21: “*À reunião*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Apoio Jurídico

Ponto 13 – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2019 – 2019/500.20.300/1 – RELATÓRIO FINAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 219.º N.ºS 1 E 2 DA LTFP¹

Informação A.J. n.º 6665/2019, de 19 de agosto

ARGUIDO: Cláudio Fernando Rodrigues de Nobre Pleno, assistente operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente

1 – Por despachos exarados em 2019.04.10 e 2019.04.11 pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, foi determinada a instauração de processo disciplinar contra o trabalhador Cláudio Fernando Rodrigues de Nobre Pleno, assistente operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, os quais tiveram origem no Processo n.º DMGARH/SOGRH/AJ/PD – 2019/1, o qual inclui a Informação n.º 2026, de 2019.03.12, subscrita pela coordenadora técnica da SOGRH, e todas as informações, pareceres e despachos que sobre ela recaíram e constantes no Relatório do Documento Interno n.º 2026, de 2019.03.12, conforme relatório emitido pela aplicação informática em uso nos serviços municipais para registo de correspondência e informações – MyDoc Win Gestão Documental / Município de Benavente –, na Informação A.J. n.º 2966/2019, de 10 de abril, bem como o parecer e o despacho que sobre a mesma recaíram, conforme documento emitido pela referida aplicação informática.

2 – Nos mesmos despachos exarados em 2019.04.10 e 2019.04.11, o presidente da Câmara nomeou instrutor do referido processo disciplinar, o técnico superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, Maximiano Horta Cardoso, afeto ao Apoio Jurídico, integrado na Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

3 – Em 2019.05.09 o instrutor deu início ao referido processo, tendo-o dado por concluído em 2019.08.19, com a elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 219.º da LTFP, o qual contém a sanção proposta, bem como a respetiva fundamentação e enquadramento legal.

4 – A aplicação da sanção disciplinar proposta é da exclusiva competência do órgão executivo – Câmara Municipal –, sendo tal competência indelegável, nos termos do artigo 197.º n.ºs 4 e 6 da LTFP.

5 – De acordo com o artigo 220.º n.º 4 da LTFP, a decisão do procedimento é sempre fundamentada quando não concordante com a proposta formulada no relatório final pelo

¹ Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, e 25/2017, de 30 de maio, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP.

instrutor, sendo proferida no prazo máximo de 30 dias (úteis), sob pena de, em caso de incumprimento, caducar o direito de aplicar a sanção, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 220.º.

6 – Por outro lado e por força do artigo 55.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação a tomar terá de ser por escrutínio secreto.

O instrutor, Maximiano Horta Cardoso, técnico superior / jurista

Despacho exarado pelo vice-presidente da Câmara em 2019-08-19: “*Nos termos das disposições legais mencionadas na Informação A.J. n.º 6665/2019, de 19 de agosto, submeta-se, nos termos dos artigos 197.º n.º 4 e 219.º n.º 3, ambos da LTFP, o Processo Disciplinar n.º 01/2019 – 2019/500.20.300/1, a deliberação da Câmara Municipal, devendo ser o mesmo agendado para a primeira reunião privada do órgão executivo, a ter lugar imediatamente após a data do presente despacho, atendendo ao disposto no artigo 55.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, e após se proceder à respetiva votação por escrutínio secreto, de que resultaram quatro votos a favor e dois votos em branco, aprovar a proposta do instrutor do processo e, nos termos da mesma, aplicar ao assistente operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, *Cláudio Fernando Rodrigues de Nobre Pleno*, a aplicação da sanção de despedimento disciplinar, prevista nos artigos 187.º e 297.º n.ºs 1, 2 e 3 alínea g) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por violação dos deveres de assiduidade e de pontualidade, previstos no artigo 73.º n.º 2 alíneas i) e j) e n.º 11, todos daquela mesma Lei Geral.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 14 – EXECUÇÃO DE CAUÇÃO COMO GARANTIA DO PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO

Requerente: Vítor Manuel Oliveira de Matos
Local: Bar da Vala Nova, em Benavente

Informação N.º 6675/2019-PAT-2019-08-19

Vem o concessionário, Vítor Manuel Oliveira de Matos, através de documento com o registo de entrada número 11768, de 8 de agosto do ano em curso, comunicar que vai encerrar o espaço em causa no dia 31 de agosto de 2019.

Face ao exposto, cumpre esclarecer:

1 – Com a renúncia da concessão em causa pelo concessionário, o mesmo propõe como forma de pagamento das rendas referentes aos meses de julho e agosto de 2019, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), a execução da caução efetuada em 2018-06-18, nos termos do n.º 9.1 do RMCB – Regulamento Municipal de Concessão de Exploração de Bares existentes em Equipamentos Coletivos Municipais sob a Administração da Câmara Municipal, pela Guia de Recebimento n.º 623;

2 – De acordo com o n.º 9.3 do RMCB, a caução garante a execução das condições de concessão no caso de incumprimento das obrigações assumidas perante o Município;

3 – Sugere-se que seja autorizado o pagamento das referidas rendas através da execução da referida execução.

4 – Mais se sugere que seja marcada uma nova arrematação para atribuição do equipamento em causa.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Solicita-se a aprovação em minuta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que o tema do encerramento do bar da Vala Nova, em Benavente, também já fora discutido na semana anterior e, entretanto, teve um triste desenvolvimento, que diz respeito a uma publicação feita nas redes sociais do Município e utiliza um tom que, de facto, não é o desejável em comunicação institucional.

Recordou que já falou várias vezes, em sede de reunião do Executivo, de erros de comunicação cometidos pelo Município de Benavente, e aquele é mais um.

Afirmou que a página do Município no Facebook é a sua voz e deve ter um tom institucional e informativo para as pessoas, não se conseguindo perceber como é que justifica o encerramento do bar do cais da Vala Nova, refere, no mesmo texto, o valor da renda que as pessoas pagam (sendo, desde logo, perceptível que a intenção é levar a opinião pública a dizer que já só pagam duzentos e cinquenta euros, com água e luz incluídas, e ainda querem mais obras) e, no final, ainda instala a dúvida, alegando desconhecer as verdadeiras razões para a tomada de decisão dos exploradores daquele bar. Considerou que isso é um lamentável erro, não devia ter acontecido, ainda para mais, quando o texto é rematado com bonequinhos a rir, a mandar beijinhos e um toirinho.

Acrescentou que ainda que se viva em democracia, atendendo à responsabilidade que os funcionários afetos à área de relações públicas da Câmara Municipal têm no seio do Município, também lhes era aconselhado algum recato nos comentários feitos noutros fóruns.

Comentou que, de facto, todos já perceberam o que estava em causa, nomeadamente, falta de condições para se poder trabalhar, derivado, porventura, de situações de doença de quem ali estava, mas certo é que aquela publicação da Câmara Municipal levou os arrendatários a tornarem, também, pública uma versão dos factos que contraria aquilo que foi dito pelo senhor vice-presidente, na semana passada.

Deu nota que os arrendatários escreveram, publicamente, para quem quis ler, que a Câmara Municipal foi informada que estavam a trabalhar sob temperaturas altíssimas e a ter problemas de saúde por causa disso, tendo-lhes sido prometido que iam resolver o problema e, como tal, ficaram a aguardar.

Observou que os arrendatários pensaram que seria colocado ar condicionado, mas os peritos disseram que, sem isolamento, isso não resultaria. Sublinhou que até saltavam as tampas às garrafas, os eletrodomésticos avariavam e, portanto, a Câmara Municipal ter-se-ia comprometido, através da voz do senhor presidente, a fazer obras para poder isolar aquele espaço, termicamente.

Destacou que não se percebe como é que o senhor presidente assume aquele comprometimento (que o senhor vice-presidente disse, na semana passada, desconhecer, porque, de facto, o senhor presidente é que tratou de todo o processo e, portanto, também não estava munido de toda a informação) e, depois, não dá cumprimento ao mesmo.

Crê que está por demais evidente que, da maneira que está, o espaço não tem condições para funcionar e, portanto, acha que a Câmara Municipal não deve fazer

nenhuma nova arrematação, sem que sejam feitas as obras que são necessárias e as pessoas possam lá trabalhar.

Salientou que sabendo a Câmara Municipal que aquele equipamento não serve, sabendo o que é preciso fazer, que, em termos ergonómicos, aquele não é, provavelmente, o melhor sítio para as pessoas trabalharem, e considerando que houve alturas em que a água chegou lá acima, sugeria que se desenvolvesse, desde já, um projeto que previsse uma zona mais elevada e com um equipamento novo, que até pudesse ter uma zona de esplanada já incluída, toda envidraçada, como se vê noutras localidades.

Frisou que é do interesse da Câmara Municipal que aquela zona possa funcionar com aquele serviço de bar (que até estava a funcionar bem), mas se o problema-base não for resolvido, continuar-se-á, sempre, a ter aquele tipo de situações, a ter aquela zona sem o serviço de bar que é merecido (e com o qual as pessoas até estavam a simpatizar e aderir) e, independentemente de quem estiver a explorar aquele espaço, os problemas relatados vão continuar.

Assinalou que, possivelmente, em vez de se ter comprometido a fazer as obras solicitadas (que, depois, não fez, e levou as pessoas ao desespero de cancelar a participação que tinham naquele espaço) o senhor presidente deveria, no imediato, mandar fazer um projeto que preveja a remoção daquele equipamento e a colocação de um outro, eficaz e que possa dar àquele espaço um serviço como deve ser, e que merece.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se há alguma reunião agendada, na tentativa de a Câmara Municipal e os gestores do espaço chegarem a algum acordo, e se ainda é possível evitar o encerramento definitivo e haver um retrocesso nessa intenção, que se verifica, já depois de uma série de episódios desgastantes.

Observou que com a assunção de compromissos, ou a renegociação dos existentes, poderá, eventualmente, haver alguma ponderação, a menos que se trate de um facto consumado e já não haja volta a dar.

Considerou que, tanto quanto possível, deve haver um acordo entre as partes, por forma a dar continuidade, em melhores condições, à utilização daquele bar, uma vez que, pelo que é dito pela população, o serviço tem sido prestado com qualidade e as pessoas têm aderido e gostado.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que aquele espaço existe, desde há muito, já por lá passaram vários exploradores e já funcionou bem, anteriormente.

Reconheceu que, efetivamente, se trata de um espaço com características que não são fáceis, porquanto é isolado e, também, exigente, quanto ao seu funcionamento. Contudo, a Câmara Municipal fez uma hasta pública (um compromisso que se estabelece no cumprimento de regras que todos conhecem, em igualdade de oportunidade para todos) e, à partida, todos tinham conhecimento das condições para a utilização do espaço, sendo que as pessoas que manifestaram interesse no mesmo, fizeram a sua visita e reconhecimento.

Acrescentou que a renda mensal de duzentos e cinquenta euros que foi estabelecida pela Câmara Municipal é um valor simbólico, que engloba os encargos com a energia elétrica e a água (sensivelmente iguais àquela renda), porque a Autarquia não pretende dali retirar um proveito para ter uma fonte de rendimento, mas que, efetivamente, o bar possa cumprir uma função.

Clarificou que quando se fixa um determinado valor e este é colocado à consideração pública, a Câmara Municipal, salvaguardando os princípios de transparência e de funcionamento, não pode colocar, a meio do percurso, uma situação muitíssimo diferente.

Afirmou que a pessoa que ficou com a exploração do bar solicitou, desde a primeira hora, um conjunto de intervenções, a que a Câmara Municipal foi correspondendo, tendo

reabilitado o equipamento, ampliado o pavimento a tardoz, e, por escolha do próprio explorador, adquirido e instalado uma estrutura e, portanto, não pode ser alegado que o espaço vai ser encerrado, porque a Câmara Municipal incumpriu.

Destacou que, numa relação de proximidade, a Câmara Municipal sempre procurou corresponder às solicitações do explorador do bar e, dentro da estrutura existente, criar as condições pretendidas, mas não fazendo, obviamente, daquele equipamento um espaço que não corresponde ao que foi arrematado, sob pena de, no futuro, um dos outros concorrentes dizer que, pelo valor da renda estipulada na hasta pública, também ele estaria disponível.

Deu nota que embora o exterior da estrutura seja revestido com um determinado tipo de chapa, todo o interior é revestido em madeira e a Câmara Municipal adquiriu novas chapas para a cobertura, estando a aguardar-se oportunidade para serem colocadas.

Refutou que não tenha havido, da parte da Câmara Municipal, a tentativa de acarinhar as pessoas e lhes proporcionar as condições possíveis num espaço como aquele, e tendo em consideração as regras estabelecidas aquando da arrematação.

Assinalou que aqueles senhores andavam nas feiras e pretenderam instalar-se naquele bar, para ter uma vida mais estável e calma. Contudo (e sem querer alimentar polémicas), foi-lhe dito, em determinada altura, que de vida calma não existia nada, porque eram seis dias no bar, de manhã à noite, e outro dia para fazer as compras.

Reiterou que perante uma hasta pública feita na Câmara Municipal e as condições que aquele espaço apresenta (que eram aquelas, e não outras), não se pode dizer que a Autarquia foi insensível, na procura de criar as condições pretendidas.

Partilhou o seu sentimento de que, efetivamente, aquelas pessoas são do ramo, sabem o que estavam a fazer e investiram muito, no sentido de potenciar aquele espaço (e acha que fizeram um trabalho extraordinário).

Aludiu ao pedido apresentado pelos exploradores do espaço, para que lhes fossem perdoados dois meses de renda (e que foi apreciado e decidido por todos os membros do Executivo), clarificando que a Câmara Municipal não podia aceder àquela pretensão, porque, independentemente das condições atmosféricas que se verificam ao longo do ano, a hasta pública foi sujeita a determinadas regras e, portanto, não se trata de falta de sensibilidade perante o problema, mas de uma questão legal.

Comentou que aquele espaço foi construído para ser um pequeno bar de apoio ao cais da Vala Nova e embora os exploradores tenham, obviamente, investido mais, passando o espaço a ter outras características e onde já eram produzidas refeições, não estava preparado para tal, nem foi para essa finalidade que foi concessionado em hasta pública.

Transmitiu a opinião de que a Câmara Municipal deveria tentar fazer uma hasta pública para aquele espaço, porque demoli-lo e construir outro não é algo que a Autarquia possa fazer, de momento, até porque já existem hábitos de frequência do bar.

Crê que a Câmara Municipal poderia anunciar a hasta pública, porquanto já várias pessoas manifestaram aos serviços a intenção de concorrerem, e transmitir que está disponível para fazer algumas intervenções que possam melhorar o espaço e sejam do conhecimento de todos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse achar que o problema vai persistir e não lhe parece que seja assim tão explícito e transparente que, como o senhor presidente referiu, seja mencionada na hasta pública a possibilidade de a Câmara Municipal fazer algumas obras, porque as coisas têm que ser quantificadas e tem que se dizer o que vai ser feito.

Observou que para ter mais algum dinamismo e funcionar, o espaço tem que funcionar da forma como estava porque, caso contrário, as pessoas não têm rentabilidade e aquela é a maneira como, pelos vistos, a população também gosta que aquilo funcione,

para poderem ali passar uma tarde ou fazer o que bem entenderem e, efetivamente, o bar não tem condições.

Afirmou que até poderia avaliar uma nova arrematação para o espaço não ficar fechado, mas sabe que, mais tarde ou mais cedo, as pessoas se vão deparar com os mesmos problemas e, portanto, a Câmara Municipal devia, desde já, iniciar um projeto para substituir aquela estrutura.

O SENHOR PRESIDENTE observou que um projeto daquela natureza e a respetiva execução não é algo que se faça em meia dúzia de dias, nem em meia dúzia de meses, e implicaria o encerramento do espaço, para além de que essa intervenção não está contemplada no Orçamento da Câmara Municipal.

Acrescentou que face às características daquela zona, dificilmente se pode ter a expectativa de que o espaço irá ser algo de grande dimensão e, portanto, acha que fazendo uma esplanada e alguma adaptação do equipamento, este pode cumprir com o objetivo para o qual foi instalado. Argumentou que o ar condicionado poderia, eventualmente, ser colocado. No entanto, atendendo à própria estrutura e ao meio ambiente, com temperaturas que podem rondar os trinta graus, se se colocarem máquinas de fazer tostas e máquinas de café, entre outras, é óbvio que se gera uma temperatura elevada.

Referiu que se a Câmara Municipal não agarrar, rapidamente, a situação, pode-se gerar um hiato e perder um público-alvo e a dinâmica que já existia.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou preferível perder uns meses daquela dinâmica e fazer uma coisa como deve ser, porque o facto é que aquela estrutura já tem quinze anos, ou mais, possivelmente não foi pensada para ter diverso equipamento elétrico a funcionar e, portanto, o Município teria a ganhar com uma estrutura adequada e moderna que, depois, pudesse até ser arrendada por um valor muito superior aos duzentos e cinquenta euros porque, possivelmente, haverá mais interessados em usar o espaço.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o projeto daquele equipamento foi desenvolvido pelo conceituado arquiteto Manuel Salgado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que partilha da opinião do senhor presidente porque, de momento, atendendo ao conjunto de intervenções que estão previstas, não lhe parece que haja condições para tornar aquela questão uma prioridade e, portanto, acha que se devia “arriscar” fazer nova hasta pública, para não se perder aquela sequência de bom funcionamento, e acreditar que o futuro explorador possa ter condições para o fazer.

Exemplificou que quando se compra um terreno no campo, com uma estrada de terra batida à frente, ele tem um determinado valor e, conseqüentemente, pago esse valor, não se pode exigir que a estrada seja pavimentada.

Destacou que o espaço é municipal, não visa fazer concorrência a outros espaços privados, tem as condições de que dispõe e acha que criou uma dinâmica boa, não vendo que haja, de momento, condições para fazer ali uma intervenção significativa.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que se tem falado muito nas hastas públicas, no respetivo fundamento e no que são aqueles quiosques. Contudo, dita a experiência que quando aqueles espaços começam a ter dinâmica e a adesão do público, os exploradores veem-se obrigados a alargar, como é o caso do bar da zona ribeirinha de Samora Correia, em que aquilo que lá está, atualmente, não é o mesmo que foi presente a hasta pública (e ainda bem que cresceu), e a Câmara Municipal permitiu.

Afirmou que o bar da Vala Nova também tem uma dinâmica boa, não houve condições (ou não houve acordo, segundo parece) para se fazer um alargamento condigno e,

portanto, o Partido Socialista está de acordo com o vereador do PSD, julgando que, provavelmente, seria de investir naquele caso, que é um caso de sucesso.

Acrescentou que outras pessoas irão para aquele bar e espera que continuem com a mesma dinâmica. Contudo, a Câmara Municipal tem que dar condições para que aqueles espaços de zonas ribeirinhas existam, porque são lugares aprazíveis onde deverão existir boas esplanadas, para que as famílias ali possam ir aos fins de tarde e fins de semana e passar um bom bocado.

Crê que, provavelmente, é melhor parar, fazer um projeto em condições, com vistas de futuro, que consiga dar ao concelho de Benavente uma dinâmica de espaço ribeirinho, que ainda não tem.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS observou que já foi dito (e é, sobejamente, conhecido) que aquele equipamento já foi construído há uns bons anos e, como tal, tem tido as suas dinâmicas, como termina, entretanto, o novo ciclo dos últimos exploradores.

Apesar de aquele ser um equipamento como é, estando como está e tendo sido concebido como foi, e exatamente porque começou a ser percebido, por uma margem de população, que a zona ribeirinha da Vala Nova é agradável e aprazível, sendo bom estar por ali, receia que a Câmara Municipal perca a oportunidade de, havendo já manifestação de interessados, fazer nova hasta pública e que, de facto, algum assuma o funcionamento do bar, de acordo com o seu modelo e a sua dinâmica de gestão.

Referiu que enquanto houver duas pessoas a olhar para um determinado prisma, há sempre forma diferente de o ver e entender, facto que se aplica, exatamente, à situação em concreto.

Crê que caminhar, atualmente, para uma paragem, que há de ser longa, na medida em que, como também já foi dito pelo senhor vereador Hélio Justino, com a quantidade de projetos, ocupações e dinâmicas que estão a ser tratadas, não é tão cedo que se vai pegar no assunto e, ao arrastar-se no tempo, o bar estará encerrado, não haverá exploração, nem movimento, e as coisas acabarão por se perder e esgotar, razão pela qual julga ser preferível optar pela hasta pública, sem desprezar, contudo, tudo o que de válido foi dito pelos senhores vereadores.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO esclareceu que não está contra a que aqueles espaços sejam dotados de outras condições, sendo fundamental que isso aconteça, como já tem referido noutros fóruns, porque, na altura, foram construídos com um determinado conceito. No entanto, naquele *timing*, comprometendo outro tipo de intervenções, não acha que haja essa possibilidade.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que a Câmara Municipal delibere acerca do pedido em análise, devendo ser melhor analisada a possibilidade de realizar nova hasta pública, mostrar o espaço às pessoas que já manifestaram interesse, perceber que tipo de utilização pretendem e que os serviços também avaliem que tipo de intervenção pode ser feita, por forma a que o bar abra, rapidamente.

Recordou que a estrutura que estava no jardim da Fateixa era bem diferente daquela da Vala Nova, até mais apelativa, e foi objeto de vandalismo que, por duas vezes, incendiou o bar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 6675/2019, de 19-08 e, nos termos da mesma, autorizar que o pagamento da renda do bar da Vala Nova, em Benavente, referente aos meses de julho e agosto, se efetue através da execução da caução prestada em 18 de junho de 2018, pela Guia de Recebimento n.º 623.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA – SAMORA CORREIA” - ADITAMENTO AO PROJETO DE ESTABILIDADE / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.01.02/03-2018
ProMyDoc n.º 2019/300.10.001/24

Submete-se a aprovação do Executivo o aditamento ao projeto de estabilidade após a realização das sondagens efetuadas no local de intervenção.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que os cálculos que foram desenvolvidos em função das sondagens efetuadas no local não têm expressão, respeitando o aditamento ao projeto de estabilidade, essencialmente, à conformidade das sapatas.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou em que se traduz a matéria em apreço, em termos orçamentais e prazo de execução da obra.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que abordado que foi o assunto com o empreiteiro, o aditamento ao projeto de estabilidade não tem nenhuns impactos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou porque razão aquelas sondagens foram feitas depois, e, não, logo com o projeto, como deveria ter sido.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que aqueles solos têm características que os técnicos conhecem e com as quais, normalmente, trabalham, sendo que o edifício em apreço tem uma estrutura semelhante a uma habitação, não sendo prática fazer sondagens para esse tipo de construção. Contudo, dado que se trata de uma intervenção pública, entendeu-se por bem fazer as sondagens, no decurso das quais resultou que a estrutura das sapatas carecia de ajustamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o aditamento ao projeto de estabilidade da empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA” PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO

Informação n.º 6696, de 20/08/2019

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte da técnica superior de Higiene e Segurança no Trabalho – dra. Tânia Pereira da Silva, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 05.08.2019 (registo de entrada n.º 11712/2019, de 07 de agosto), traduzido no Termo de Validação Técnica, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.

Sugere-se que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 6696, de 20/08/2019 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”

▪ CONCURSO PÚBLICO – ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS

Processo n.º 25.05.02/06-2019

MyDoc n.º 2019/300.10.001/37

1 – Ao abrigo do disposto no artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e no prazo fixado para o efeito, o interessado NATIVA – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda. apresentou lista de erros e omissões / esclarecimentos por si identificados, a qual se junta em anexo, e se submetem à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar.

Através do ofício n.º 1949, datado de 29/07/2019, a referida lista foi submetida à análise do Gabinete Projetista, FUNGISTEEL – Serviços de Engenharia, Unipessoal, Lda.,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

responsável pela elaboração do projeto de execução e respetivas medições, com o objetivo de se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Em 08/08/2019 foi elaborada pelo referido gabinete análise técnica e apresentado mapa de medições retificado, mapa lista de quantidades retificado, orçamento retificado, resumo do orçamento retificado, novas peças desenhadas (desenho n.º 00 – execução ao n.º 12 – execução) e resposta aos erros e omissões / esclarecimentos, que se anexam e se submetem à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar.

2 – Posteriormente, em 12/08/2019, a empresa referida no ponto anterior, NATIVA – Arquitetura, Engenharia e Construção, Lda., apresentou nova lista de erros e omissões / esclarecimentos, que foram submetidas, através de mail datado de 13/08/2019, à análise do gabinete projetista para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma, cuja resposta ocorreu no dia 14/08/2019, tendo apresentado novo mapa de medições retificado, novo mapa de quantidade retificado, novo orçamento retificado, novo resumo do orçamento retificado e nova resposta aos erros e omissões / esclarecimentos, que se junta em anexo e se submete à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar.

3 – Em resultado da análise efetuada pelos serviços aos elementos apresentados pelo gabinete projetista, foram elaborados o mapa de quantidades de trabalho de erros e omissões, a estimativa orçamental de erros e omissões, o mapa de quantidades de trabalho (inclui erros e omissões) e a estimativa orçamental (inclui erros e omissões), que se apresenta em anexo e se submete à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar.

4 – Deverão, igualmente, ser prestados os seguintes esclarecimentos:

- A coletividade responsável pelo campo de futebol de Santo Estêvão é a *Câmara Municipal de Benavente*;
- O campo de futebol tem o nome de *Campo de Sta. Isabel* e está localizado na Rua Manuel Martins Alves (E.N. 118-1), em Santo Estêvão;

5 – De referir que o valor dos erros e omissões decorrentes da análise é de € 660,80, correspondente a um acréscimo de 0,26% do preço base. Considerando-se que a referida variação do preço base não é significativa, propõe-se não ser alterado o preço base do procedimento, estimado em € 250.000,00.

6 – Aprovados que sejam, consideram-se expressamente aceites os esclarecimentos e os erros e omissões, devendo ser publicitados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento patentes para consulta os seguintes elementos:

- respostas aos erros e omissões / esclarecimentos prestadas pelo projetista,
- peças desenhadas, do n.º 00-execução ao n.º 12-execução, mantendo-se os restantes desenhos;
- mapa de quantidades de trabalho, que inclui erros e omissões;
- esclarecimentos prestados no ponto 4; e
- manutenção do preço base em € 250.000,00

7 – Uma vez que a publicitação dos erros e omissões / esclarecimentos irá ocorrer para além do prazo fixado para o efeito, foi, através de Despacho com o registo n.º 6323/2019, exarado pelo presidente da Câmara em 5 de agosto e ratificado pela Câmara Municipal de Benavente na sua reunião ordinário do dia 12/08/2019, prorrogado o prazo para apresentação de propostas por mais 16 dias, ou seja, até às 23h59m do dia 06/09/2019.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

O Júri do Procedimento,

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, que preside
Cátia Vanessa Passos Correia, eng.ª civil, vogal suplente
Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal efetivo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o mapa de quantidades de trabalho de erros e omissões e a estimativa orçamental de erros e omissões da empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão”, bem como o mapa de quantidades de trabalho e a estimativa orçamental (que incluem erros e omissões).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 18 – PROPOSTA DE ABATE DE ÁRVORES, COM SUBSTITUIÇÃO, NO JARDIM DE INFÂNCIA PROFESSOR ANTÓNIO JOSÉ GANHÃO – SAMORA CORREIA

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Presente para apreciação, após visita da Câmara ao local

Por ofício de um grupo de educadoras do Jardim de Infância Professor António José Ganhão, em Samora Correia, vêm estas solicitar autorização para abate de quatro árvores naquele local, de modo a poderem implementar os projetos educativos que o seu ofício expõe (em anexo).

Para isso, solicitam o abate de quatro árvores a saber:

- 2 grevíleas junto à entrada da escola;
- 1 acácia dealbata no canteiro em frente da entrada da escola;
- 1 grevílea junto à horta pedagógica.

Quanto às duas primeiras, estas encontram-se em mau estado vegetativo e estão localizadas junto aos muros da escola. Por outro lado, impedem que o borboletário, a instalar no canteiro em frente à entrada da escola, receba a radiação solar necessária.

Quanto à segunda, para além de ser uma espécie com tendências invasoras, as suas raízes estão à superfície provocando problemas de vária ordem. É neste local que se pretende precisamente colocar o borboletário.

Quanto à terceira, encontra-se em mau estado vegetativo e as suas raízes afetam a horta pedagógica, encontrando-se também muito próximo do muro da escola.

Em suma, pretende-se o abate da acácia sem substituição para colocar naquele espaço o borboletário, o das duas grevileas juntos aos muros para serem substituídas por abrunheiros-de-jardim e a terceira grevilea para ser substituída por árvores de fruto - que integrarão a horta pedagógica.

Solicitam à Câmara Municipal autorização para o abate das quatro árvores, bem como que seja a Câmara a proceder aos abates e remoção dos tocos e das raízes, sendo que a aquisição e plantação das novas árvores serão de sua conta.

Põe-se, assim, superiormente à aprovação a pretensão deste grupo de educadoras do Jardim de Infância Professor António José Ganhão, justificando-se os abates pelo que acima foi dito e considerando que as árvores abatidas serão substituídas por novas árvores de outras espécies.

À consideração superior,

Benavente, 8 de julho de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que da visita efetuada pelo Executivo ao local resultou, por proposta da senhora vereadora Florbela Parracho, que se deveria fazer a plantação das árvores de fruto no espaço confinante com a zona relvada da escola das Acácias.

Deu nota que teve oportunidade de confirmar que, efetivamente, existe a pretensão de que a caixa de areia para servir as crianças do 1.º ciclo se desenvolva no prolongamento do alçado lateral da escola das Acácias e, portanto, há necessidade de ter acesso até à entrada daquele edifício, onde se situa o refeitório, para descarga dos géneros alimentícios e das cubas, não havendo condições para outra opção, que não a colocada, inicialmente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que na sequência de outras deliberações, pode-se, efetivamente, entender e aceitar o abate de árvores em mau estado vegetativo, não sendo fundamentalista, ao ponto de condenar todo e qualquer corte de árvore, quando se fala de árvores doentes, ou em mau estado vegetativo que, no fundo, podem, em última instância, pôr em causa a segurança de quem por ali está. Manifestou concordância com a substituição das duas *grevílias* junto à entrada da escola e da traseira da horta pedagógica por outras árvores, como é sugerido. Acrescentou que o abate da acácia em frente da escola, onde pretendem instalar o borboletário, causa-lhe algumas reservas e não ficou, para si, nítido que o borboletário tenha que ser, obrigatoriamente, colocado naquele local, e não noutra, impedindo o abate daquela acácia, que embora tenha, efetivamente, algumas raízes levantadas, nada é que, para já e a olho nu, prejudique a estrutura da escola. Assim sendo, não está em condições de votar, favoravelmente, a proposta em análise, e irá abster-se.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se há algum projeto de arranjos exteriores, para além da comunicação escrita que, no fundo, é uma comunicação verbal passada para o papel, mas sem nenhum projeto a sustentar.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, por vezes, se tem feito nas reuniões de Câmara um cavalo de batalha por causa do corte de árvores, ou da sua substituição, quando as intervenções que ocorrem, por ano, se podem contar,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

seguramente, pelos dedos de duas mãos, bastando ir conferir às atas da Câmara Municipal. Ainda assim, as árvores são substituídas com o devido fundamento, nomeadamente, porque o seu estado de saúde já oferece algum risco, ou porque não são as árvores adequadas aos espaços onde estão, o que acontece com alguma frequência, porque há muitos anos atrás não existia, provavelmente, o mesmo acompanhamento e preocupação em afetar as espécies aos locais mais adequados.

Perante alguém que apresenta o projeto em causa, que reflete, seguramente, uma grande preocupação com o meio ambiente e com o espaço com que convive, diariamente, se existisse outra solução para a instalação do borboletário, que não colocasse em causa a árvore em apreço, decorrente da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, naturalmente que as próprias educadoras que estão a liderar aquele processo, e que mostram uma sensibilidade impressionante para aquele tipo de matérias (oxalá seja extensível a outros estabelecimentos de ensino do município), teriam, também, essa sensibilidade e, portanto, se fizeram aquela proposta, é porque, de facto, esgotaram, por assim dizer, as possibilidades.

Acrescentou que desde que as árvores sejam substituídas, não vê qualquer problema em que elas sejam removidas, por malefícios ou inadequação ao espaço, porque, como referiu, seguramente que os dedos de duas mãos chegarão para contar as árvores que a Câmara Municipal abate, anualmente, mas serão precisas muitas mãos para contar as árvores que são plantadas, no mesmo período.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que a opinião do senhor vereador Hélio Justino é mais parecida com a de Bolsonaro acerca da Amazónia e reflete, também, que o seu forte não é, claramente, a matemática, mas, certamente, o Direito e, por isso, tem dificuldade em contar as árvores que já foram abatidas e deve-se esquecer, também, da escola EB 2,3 de Samora Correia (atual escola secundária), não devendo ter visto o massacre que ali foi protagonizado, também com responsabilidade de pessoas que, supostamente, deviam ter a sensibilidade que o senhor vereador Hélio Justino mencionou.

Acrescentou que a maioria CDU não está, certamente, atenta àquilo que se passa no mundo, nem deve ver notícias ou, então, isso diz-lhe pouco, como diz pouco a Bolsonaro, a Donald Trump e a muitos líderes mundiais que, infelizmente, têm poder de decisão, como a maioria CDU tem na Câmara Municipal de Benavente, mas que reflete, de certa forma, uma insensibilidade e irresponsabilidade coletiva muito grande para aquilo que deve ser o meio ambiente e o planeta.

Afirmou que a gestão CDU nem sequer contribui com a unha de um dedo para aquilo que outros contribuem, numa escala mundial, mas não deixam de dar o seu contributo e, portanto, não o vai arrastar da sua consciência (que já leva muitos anos) de que está, absolutamente, certo e em linha com aquilo que deve ser o pensamento local e mundial sobre essas matérias.

Observou que há, atualmente, formas de transplantar árvores, que até nem tem sugerido em reuniões do Executivo, mas que já são seguidas pela Câmara Municipal de Lisboa, a título de exemplo.

Deu nota que a gestão CDU acha que uma árvore deve ser abatida por estar doente, quando deveria ser tratada e prevenida, mas é isso que não faz, porque não sabe, nem quer gastar dinheiro e investir na preservação das árvores. Lamentou muito que a gestão CDU tenha essa mentalidade, que é aquela a que já o habituaram. No entanto, isso não o impede de continuar a ser uma voz da consciência, já que nem PSD, nem CDU, revelam tê-la.

O SENHOR PRESIDENTE disse que gostaria de aproveitar o momento para clarificar uma série de circunstâncias, porque é dada uma capa às intervenções, que se é defensor disto e daquilo, e importava saber, efetivamente, de que dimensão se fala, porque já se fazem comparações a Bolsonaro.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, comentou que se o senhor presidente estivesse na Amazônia, fazia a mesma coisa que Bolsonaro.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, disse que tem que se ser concreto, porque é das coisas concretas que se deve falar, dado que palavras que se tentam repetir são o que são e valem o que valem.

Deu nota do atual ponto de situação, para que fique registado em ata e as pessoas percebam aquilo que são as palavras e o que são os atos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, disse para o senhor presidente fazer as contas, de há quarenta anos até ao presente.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, informou que em 2017, e após visita aos locais, a Câmara Municipal tomou a decisão de abater um choupo, planta invasora que estava a causar prejuízos na casa de um munícipe no Portão de Ferro, e um pinheiro manso que estava a cair sobre uma casa, na Estrada do Zambujeiro. Em contrapartida, foram plantadas trinta e nove árvores em Benavente, sessenta e cinco em Samora Correia, seis em Santo Estêvão e nove na Barrosa.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, comentou que aqueles são os dados do senhor presidente, e não os verdadeiros, certamente.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, afirmou que o senhor vereador Pedro Pereira pode dizer aquilo que quiser, mas não o chama de mentiroso, porque os dados que transmitiu, dizem respeito a deliberações da Câmara Municipal.

Deu nota que, em 2018, foi cortada uma borracheira no Cerrado Valverde, cujas raízes racharam um muro e invadiram um quintal, e 4 chorisias na Urbanização dos Perfumes, situação que foi colocada numa sessão da Assembleia Municipal pela eleita, professora Cristina Chagas, dado aquelas árvores terem espinhos e serem perigosas.

Acrescentou que, naquele ano, foram plantadas quarenta e sete árvores em Benavente, setenta e nove em Samora Correia, onze em Santo Estêvão e cinco na Barrosa.

Mencionou que, no âmbito do plano de intervenção para a Ribasor, foram abatidas três árvores em 2019, aproveitadas todas aquelas que foi possível e plantadas cento e cinquenta e sete.

Registou que embora tenha havido mais um conjunto de deliberações no ano em curso, ainda não foi abatida nenhuma árvore e, portanto, desde 2017 até ao momento, apenas foram abatidas as dez árvores que referiu (algumas das quais, em sequência de requalificação de espaços), foram plantadas muitas mais e, portanto, a comparação com Bolsonaro, no que diz respeito à preservação das árvores, fica bem evidente nas ações práticas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA recordou que já fez duas intervenções, há meses, pedindo a visita aos locais onde estão plantadas as árvores, por cada uma que foi abatida, e quais as espécies. Contudo, essa visita ainda não foi feita, sendo que as únicas visitas aos locais são para abate de árvores, não havendo uma única visita onde o senhor presidente consiga sustentar aquilo que acabou de dizer e, até prova em contrário, como já não acredita no senhor presidente, a sua palavra vale o que vale, que é zero.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que basta o senhor vereador Pedro Pereira ir à Ribasor, onde foram abatidas dez árvores e plantadas cento e cinquenta e sete, sem contar com todas as outras.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que a Câmara Municipal planta uns troncozinhos com uns caules sem folhas, cuja produção para o ambiente é, praticamente, zero.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, muito sinceramente, não conhecia os números que o senhor presidente referiu, mas está, seguramente, muito mais atento nas reuniões de Câmara do que o senhor vereador Pedro Pereira e, afinal, é melhor na matemática.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que há, ainda, outras deliberações tomadas pela Câmara Municipal que, afinal, ainda não tiveram consequências, como é o caso dos oito plátanos na Rua Papa João XXI, em Samora Correia, que estão doentes e só serão abatidas, quando se plantarem as novas árvores, e a mata de pinheiros na Urbanização das Oliveirinhas.

Relativamente ao processo em análise, valorizou muito a preocupação ambiental vertida por aquelas educadoras no seu projeto, bem como a preocupação de transmitir às crianças os valores ambientais, e disse ter ficado, extremamente, orgulhoso de chegar àquele espaço e ver que, por iniciativa da Escola e das educadoras, envolvendo também, seguramente, o pessoal não docente e as crianças, existe ali um projeto que, por aquilo que lhe foi explicado, está a ser acompanhado por professores universitários, que ali estão a dar o seu apoio.

Crê que a Câmara Municipal deve valorizar, acarinhar, estimular e incentivar aquele tipo de intervenção e pena tem ele que não haja outras escolas com aquela capacidade e sensibilidade ambiental.

Perante aquilo que foi referido no que diz respeito ao abate das árvores, clarificou que foi transmitido à Câmara Municipal que essas árvores serão substituídas por árvores de fruto.

Comentou que aquela escola está bem arborizada, situação que tem muito a ver com a sensibilidade por parte de quem ali presta serviço e que também tem feito aquele mesmo trabalho.

Referiu que pela fotografia aérea constante do processo é possível constatar que a escola tem algumas limitações, em termos de espaço, para poder instalar o borboletário noutra local, porque, segundo foi dito, ele tem que estar sujeito à luz solar, não podendo estar numa zona sombreada. Contudo, se fosse, eventualmente, possível colocar o borboletário no espaço relvado que existe entre a escola antiga e a escola nova (que julga ser, também, uma zona onde as crianças brincam), evitar-se-ia o abate da acácia. Propôs que seja estabelecido contacto com a Escola para se perceber se, efetivamente, aquela alternativa é possível, e que o assunto seja reagendado para uma outra reunião da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que fora explicado pela educadora Gabriela Santos que não havia alternativa.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que vai analisar com a Escola se tal é possível. Disse que embora ache o projeto muito interessante, a retirada daquela acácia exporá muito o edifício à incidência do calor e do sol e, portanto, seria ótimo que o borboletário pudesse ser instalado no espaço que referiu.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, respondendo ao senhor vereador Pedro Pereira, que se automeiou a voz da consciência na Câmara Municipal de Benavente, referiu que, possivelmente, as consciências dos eleitos do PSD têm vozes diferentes.

Afirmou que a sua voz da consciência lhe diz que cada caso é um caso e, no que respeita ao abate de árvores, não se pode ser fundamentalista, porque árvores em mau estado vegetativo causam, por vezes, acidentes muito graves, e a sua voz da

consciência diz-lhe que prefere estar tranquila e, no futuro, não ser acusada de que a queda de uma qualquer grevílea provocou a morte a alguma criança, danificou algum bem imóvel ou criou algum tipo de acidente, o que é possível acontecer quando vêm as intempéries e as árvores estão em mau estado.

Manifestou concordância com a proposta do senhor presidente, porque havendo possibilidade de manter aquela acácia, acha que é uma árvore que deve ser preservada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 19 – LOTEAMENTO URBANO

Processo n.º 17258/1994

Requerente: CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.

Local: Herdade da Aroeira – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 21.08.2019

1. Proposta do requerente

A PGM – Sociedade Imobiliária e Construções, Unipessoal, Lda., no âmbito do registo de entrada n.º 19839/2018, datado de 27/12/2018, vem solicitar a esta Câmara a substituição da garantia bancária emitida pelo Novo Banco, destinada a assegurar o compromisso para a construção das infraestruturas, no âmbito da obras de urbanização da 3.ª fase B do alvará de loteamento n.º 8/98¹, apresentando cópia do contrato de promessa de compra e venda de bens futuros e seu aditamento, celebrado com CIHA – Companhia Imobiliária da Herdade, entidade detentora da totalidade dos lotes da 3.ª fase B e que presta atualmente as referidas garantias a favor desta edilidade.

A substituição da garantia tende a que seja celebrada a escritura de compra e venda, de todos os lotes, num total de 46, referente à 3.ª fase B.

É condição do contrato de promessa de compra e venda de bens futuros que, os lotes que integram a 3.ª fase B, não constituídos fisicamente, num total de 46 lotes, designados por lote n.º 10, lotes n.º 32 a 35 e lotes n.º 139 a 179, serão reformulados até um máximo de 16 lotes, no âmbito da alteração ao alvará de loteamento, intenção de alteração ainda não oficializada.

2. Enquadramento

Para o efeito, procedeu-se desde a data de entrada do pedido, 27/12/2018, à realização de diversas reuniões, quer com o promitente contraente da garantia a sociedade PMG, quer com a entidade detentora das responsabilidades inerentes ao loteamento a CIHA. Foi ainda solicitado ao Apoio Jurídico a elaboração de um parecer à dra. Diana Vicente², e o acompanhamento e esclarecimento de dúvidas no decorrer de reuniões técnicas internas à dra. Helena Machado.

O processo foi ainda acompanhado tecnicamente pela arq.ª Joana Godinho, tendo ocorrido também uma reunião a 18/02/2019 com a arq.ª Henriqueta.

3. Análise

¹ Alvará que obteve sucessivas retificações e aditamentos

² Em anexo o Parecer e Posterior Esclarecimento adicional produzidos pela dra. Diana Vicente

A questão colocada pelo promitente comprador, a sociedade PMG, quanto à substituição da garantia bancária, rapidamente ficou sanada, não existindo juridicamente nada a opor a que um terceiro venha prestá-la, desde que a garantia se mantenha autónoma e nas condições antes descritas, mantendo-se a mesma a favor da Câmara.

Importa sim, analisar o ponto de situação referente às obras de urbanização para a concretização da 3.^a fase B, e que se encontram suspensas, tendo essa suspensão sido aceite por deliberação da Câmara Municipal a 22/07/2007, com efeitos desde 06/12/2006, por circunstâncias de um litígio sobre a propriedade real dos terrenos que integram a 3.^a fase B, não imputáveis, portanto, ao promotor – CIHA.

A resolução deste litígio ocorreu com a decisão do tribunal, tendo ficado estabelecido que a suspensão dos trabalhos tendentes à execução das obras de urbanização da 3.^a fase B, terminaria logo que o promotor – CIHA – comunicasse à Câmara essa mesma decisão, sendo que após esse procedimento, deveria concluir os trabalhos no prazo estipulado, comunicação essa que nunca aconteceu, até à presente análise, mantendo-se, portanto, os trabalhos ainda na condição de suspensão.

Sabe-se, agora, que a sentença do tribunal que superou o litígio encontra-se datada de 05/05/2008, devendo ter sido informada a Câmara dessa mesma condição à data, por forma a serem realizados os trabalhos e a dar-se início à contagem do prazo de 4 anos e 21 dias. Não tendo ocorrido esta mesma comunicação e tendo já decorrido o prazo estipulado, importa ponderar na eventual declaração de caducidade da 3.^a fase B do alvará de loteamento n.º 8/98.

Após ponderação sobre a matéria da caducidade referente à 3.^a fase B, analisada em parecer jurídico solicitado, surgiu a questão da decisão administrativa que deveria ser tomada também para a 4.^a e última fase do loteamento, por licenciar e titular.

Desta forma apresenta-se um breve histórico do alvará de loteamento n.º 8/98:

- a) 1.^a fase das obras de urbanização – falta a receção definitiva parcial das plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção no âmbito dos arranjos exteriores.
- b) 2.^a fase das obras de urbanização – falta a receção definitiva parcial relativa a plantações e sementeiras no âmbito dos arranjos exteriores.
- c) 3.^a fase das obras de urbanização – falta a receção provisória parcial e a receção definitiva parcial relativa aos trabalhos de arranjos exteriores.
- d) 3.^a fase B das obras de urbanização – o prazo para conclusão encontra-se ainda suspenso.
- e) 4.^a fase das obras de urbanização – ainda não licenciada nem executada, esclarecemos que o loteador goza do prazo máximo inicialmente estabelecido que é de 5 anos após a execução da 3.^a fase, conforme definido pelo respetivo alvará, o que no caso em concreto respeitará ainda a 3.^a fase B não executada.

5. Conclusões

A ponderação sobre a não declaração da caducidade, conforme aludiu a dra. Diana Vicente no ponto 1.4. no esclarecimento adicional ao parecer antes emitido, só poderá ocorrer por força do interesse público ligado à estratégia de desenvolvimento municipal. Ora como consta do contrato de promessa de compra e venda de bens futuros, a alteração ao alvará de loteamento levará à redução do número de lotes e a eventual alteração do uso para fins turísticos, conforme intenção demonstrada pelo promitente comprador em reunião, sendo que desta forma é alcançada, de forma evidente, o interesse público que subjaz à não declaração da caducidade pelos fatores que se poderão traduzir em:

- a) Menor número de lotes, com redução e redefinição de arruamentos públicos, reduz os eventuais encargos de manutenção futuros;

- b) Menor número de lotes, com alteração ao uso para fins turísticos – fileira do cavalo – alinhamento com a estratégia turística do Município;
- c) A declaração de caducidade poderia levar ainda à faculdade de a Câmara vir a exercer o direito de acionar a caução e ser realizada por iniciativa pública as obras de urbanização, o que introduziria no mercado mais 46 lotes, a um loteamento que ainda possui bastantes lotes expectantes;
- d) A alteração do uso, poderá ainda promover uma maior procura pela área, tornando com isto o município mais atrativo.

Considerando admissível a não declaração da caducidade, importa o promitente comprador realizar o negócio, por forma a que seja observada a legitimidade para proceder à alteração ao alvará de loteamento, nos termos previsto do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, sem o qual, não poderá resultar o interesse público sobre a matéria.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, propõe-se:

Que a Câmara profira decisão sobre a não oposição à substituição do titular da garantia bancária como caução para a realização das obras de urbanização da 3.ª fase B do alvará de loteamento n.º 8/98, devendo posteriormente ser emitida certidão para apresentação na respetiva entidade bancária.

Que a Câmara delibere, fundamentada no interesse público que se evidenciou, a não declaração de caducidade das obras de urbanização da 3.ª fase B e do respetivo alvará de loteamento.

Que se informe o requerente, PGM – sociedade Imobiliária e Construções, Unipessoal Lda., e o titular do processo, CIHA – Companhia Imobiliária da Herdade, do presente parecer e das deliberações produzidas.

Que seja concretizada a venda de todos os lotes da 3.ª fase B, estabelecendo um prazo de 6 meses para apresentação da alteração ao alvará, pelo novo titular, findo o qual se poderá deliberar sobre a caducidade, como sanção.

CDMOPPUD – João Leitão

Anexos: Parecer e Esclarecimento Adicional produzidos pela dra. Diana Vicente

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	21.08.2019
O chefe da D. M. O. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a informação técnica em apreço, que lhe parece muito clara, e propôs a respetiva homologação pela Câmara Municipal e que se proceda em conformidade com o que nela é proposto.

O SENHOR PRESIDENTE disse que embora os lotes de Vila Nova de Santo Estêvão estejam a ter mais procura (de acordo com o que é transmitido pelas agências imobiliárias), continua a haver uma taxa de ocupação reduzida, sendo que o projeto turístico em análise pode ser importante para Vila Nova de Santo Estêvão, mas, também, para o município, porquanto se está a falar na fileira do cavalo e da possibilidade de existir um hotel naquele espaço, estando já licenciados (ou em vias de

licenciamento) dois picadeiros (um coberto e outro descoberto), associados, também, a uns terrenos que existem junto a Vila Nova de Santo Estêvão, e que permitirão que a fileira do cavalo possa vir a ter um desenvolvimento importante, do ponto de vista turístico.

Considerou que o projeto é muito interessante e crê que isso justifica, plenamente, que, de acordo com a informação técnica, a Câmara Municipal possa valorizar o interesse público, do ponto de vista do que se prevê para aquele espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar e aprovar a informação da Gestão Urbanística, de 21.08.2019, devendo proceder-se em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – LOTEAMENTO URBANO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 409/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Parecer CDMOPPUD, de 21.08.2019

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária de todos os lotes, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 61/2018, emitido em nome de Paulo M. M. André - Construções, Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Estrada das Vagonetas, em Samora Correia, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

Através dos registos de entrada n.º 7271, n.º 9573 e n.º 11404, datados de 16-05-2019, 28-06-2019 e de 31-07-2019, o requerente veio anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

APRECIÇÃO LIMINAR

3. Análise do Procedimento / Elementos Instrutórios

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues.

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, e após entrega dos elementos solicitados em anterior informação técnica, julga-se que o pedido encontra-se corretamente enquadrado quanto à forma do procedimento.

4. Análise Técnica

4.1 Alvará Inicial

Os lotes foram constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 61/2018, emitido em 04-07-2018, em nome de Paulo M. M. André - Construções, Lda.

4.2 Pretensão

A pretensão incide, sobre o aumento das áreas máximas de construção e de implantação, assim como o aumento da cêrcea máxima para a construção da habitação e do anexo/garagem, com conseqüente alteração ao Regulamento de Loteamento. Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

4.3 Apreciação

A alteração proposta cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano, Espaço Central a Estruturar.

4.4 Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

A requerente é proprietária da totalidade dos lotes ficando assim ultrapassada esta condicionante.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo assim o seu deferimento.

Informamos o requerente de que deverá, no prazo máximo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (memória descritiva e justificativa, e regulamento do loteamento).

À deliberação da Câmara Municipal de Benavente.

João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 21.08.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), de 21.08.2019 e, nos termos do mesmo, aprovar o projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 61/2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – LOTEAMENTO URBANO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 916/2019

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.

Local: Rua Nossa Senhora de Alcamé, 7, 8 e 9 – Samora Correia

Parecer CDMOPPUD, de 21.08.2019

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária dos lotes 7,8 e 9, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 4/2008, emitido em nome de Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda., localizado no prédio sito entre a Estrada da Samorena e a Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia, vem apresentar pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

APRECIÇÃO LIMINAR

3. Análise do Procedimento / Elementos Instrutórios

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues.

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, e após entrega dos elementos solicitados em anterior informação técnica, julga-se que o pedido encontra-se corretamente enquadrado quanto à forma do procedimento.

4. Análise Técnica

a. Alvará Inicial

Os lotes 7, 8 e 9 foram constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 4/2008, emitido em 30-01-2009, em nome de Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda., com posterior aditamento.

O mesmo define para o Lote 7, 8 e 9, com as áreas de 190,00 m², 190,00 m² e 246,50 m², respetivamente, a constituição de um edifício para habitação unifamiliar de 2 pisos, com uma área máxima de ocupação de 114,00 m² para os lotes 7 e 8 e uma área máxima de ocupação de 120,00 m² para o lote 9, e com uma área máxima de utilização de 210,00 m².

b. Pretensão

A pretensão incide, exclusivamente, sobre o a alteração da área máxima de utilização dos lotes 7, 8 e 9 passando de 210,00 m² para 237,00 m².

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

c. Apreciação

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

A alteração proposta cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano, Espaço Central Consolidado.

Não se verifica a necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva. Mais se verificou que não haverá necessidade de alteração do número de lugares de estacionamento.

d. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Assim, foi entregue declaração que autoriza a alteração à operação de loteamento da totalidade de todos os proprietários dos lotes constituídos pelo Alvará de Loteamento, razão pela qual se julga cumprido o exposto no parágrafo anterior.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, considero que o projeto de alteração ao loteamento encontra-se em condições de aprovação, propondo assim o seu deferimento.

Informamos o requerente de que deverá, no prazo máximo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (memória descritiva e justificativa, e regulamento do loteamento).

À deliberação da Câmara Municipal de Benavente

João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	21.08.2019
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), de 21.08.2019 e, nos termos do mesmo, aprovar o projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 04/2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

13.08.2019

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 585/2018

Requerente: João Pedro Fragosos Moreira dos Anjos Oliveira

Local: Herdade do Zambujeiro, lote 42 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe DMOPPUD.”*

Ponto 23 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 944/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua José Francisco Loureiro – Foros da Charneca

Informação da Gestão Urbanística, de 13.08.2019

Pretende o requerente a emissão de certidão para a realização do destaque de uma parcela de terreno com a área de 5 500m², ao terreno com a área total registada de 11 000m², sito no local referido em epígrafe.

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 3856/20030617, com as seguintes confrontações:

Norte – lote 5, de Palmira de Carvalho

Sul – Rita Manuela Morena Lopes Dimas

Nascente – Herdeiros de José Francisco Sebastião

Poente – Estrada Municipal

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno insere-se dentro do perímetro urbano, em Espaço Residencial (consolidado) e Espaço Central (consolidado).

A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar, com a área de 5 500m², apresenta as seguintes confrontações:

Norte – caminho público

Sul – Rita Manuela Morena Lopes Dimas

Nascente – parcela restante

Poente – Rua José Francisco Loureiro

A parcela remanescente, com a área de 5 500 m², apresenta as seguintes confrontações:

Norte – caminho público

Sul – Rita Manuela Morena Lopes Dimas

Nascente – Herdeiros de José Francisco Sebastião

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Poente – parcela a destacar

Na propriedade encontra-se erigida uma edificação sem condições de utilização, da qual se desconhece o processo de licenciamento.

O requerente declara que pretende demolir esta construção.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, após a reposição da legalidade urbanística da construção existente, conforme orientações superiores dadas aos serviços.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

Parecer: Propõe-se à C.M.B. que delibere favoravelmente sobre a presente operação de destaque, face à demolição da construção precária prevista no processo n.º 945/2019. 19.08.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 20.08.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação de Gestão Urbanística, de 13-08-2019 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 5.500m², ao terreno com a área total registada de 11.000m², sito na Rua José Francisco Loureiro, nos Foros da Charneca, freguesia de Santo Estêvão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3856/20030617, e certificar em conformidade, efetuada que seja a demolição da construção precária prevista no processo n.º 945/2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – REABILITAÇÃO URBANA / INFORMAÇÃO DE AÇÃO DE REABILITAÇÃO / ISENÇÃO DE IMI

Processo n.º 230/2016

Requerente: Ana Bela Nunes Rocha

Local: Av. O Século, n.º 66 – Fração A – Samora Correia

Informação de 14.08.2019

Na sequência da vistoria final efetuada em 06-06-2019, requerida para determinação do nível de conservação, e consequente emissão de certidão comprovativa de realização de ação de reabilitação para efeito de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) prevista no Estatuto dos Benefícios Fiscais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 01/07, na sua atual redação (doravante EBF), e determinada por deliberação da Câmara Municipal em 08-07-2019, cumpre informar:

- I. A isenção requerida respeita à fração A (R/C) do prédio sito na Avenida O Século, n.º 66A, em Samora Correia, que sofreu obras de reabilitação levadas a efeito no edifício acima referido e que, se encontrava inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samora Correia com o artigo n.º 97 e descrito na Conservatória do

- Registo Predial de Benavente sob o n.º 3068/19951011, destinado a comércio e serviços, conforme atestam os elementos que acompanharam o presente processo;
- II. O prédio integra a Área de Reabilitação Urbana (ARU2) de Samora Correia, cuja a Operação de Reabilitação Urbana – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal realizada a 07-04-2016, e que consta do Aviso n.º 5110/2016, publicado no Diário da República N.º 76, série II de 19-04-2016;
 - III. No sentido de aferir uma ação de reabilitação foi efetuada vistoria inicial à edificação, nos termos previstos no EBF, a qual foi realizada em 22-04-2016 e da qual resultou a identificação de um nível de conservação “2”, a que correspondeu um estado de conservação “mau”, apurado de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo Decreto-Lei, aplicaram-se, com as necessárias adaptações, os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação de 22-04-2016;
 - IV. Na vistoria final à fração A do prédio supramencionado, realizada a 06-06-2019 nos termos antes referidos, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º A-230/16-2ªV, emitida a 12-06-2019;
 - V. Do que foi verificado na vistoria, assim como dos elementos apresentados, consideram-se respeitados os preceitos definidos no n.º 1 do art.º 45.º do EBF, uma vez que:

- o edifício, do qual faz parte a presente fração, foi objeto de intervenção de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro;
- das obras realizadas resultou uma subida de três níveis no estado de conservação do prédio, chegando ao estado de conservação “excelente”;
- foram cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicável aos edifícios, como atesta o Certificado energético apresentado.

Face ao exposto, deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a comprovação da ação de reabilitação e a consequente isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para a fração supramencionada, por um período de 3 anos, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. para reconhecimento dos critérios exigidos e consequente isenção. Comunique-se decisão ao DMAF e ao Serviço de Finanças de Benavente. 19.08.2009 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 20.08.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade comprovar a ação de reabilitação levada a efeito na Fração A do n.º 66 da Av. O Século, na freguesia de Samora Correia, e a consequente isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nos termos da informação técnica de 14.08.2019, que se homologa, e de acordo com as fichas de

avaliação que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente decisão à Divisão Municipal de Gestão Financeira e ao Serviço de Finanças de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – REABILITAÇÃO URBANA / INFORMAÇÃO DE AÇÃO DE REABILITAÇÃO / ISENÇÃO DE IMI

Processo n.º 230/2016

Requerente: Ana Bela Nunes Rocha

Local: Av. O Século, n.º 66 – fração B – Samora Correia

Informação de 14.08.2019

Na sequência da vistoria final efetuada em 06-06-2019, requerida para determinação do nível de conservação, e consequente emissão de certidão comprovativa de realização de ação de reabilitação para efeito de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) prevista no Estatuto dos Benefícios Fiscais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 01/07, na sua atual redação (doravante EBF), e determinada por deliberação da Câmara Municipal em 08-07-2019, cumpre informar:

- I. A isenção requerida respeita à fração B (1.º Andar) do prédio sito na Avenida O Século, n.º 66, em Samora Correia, que sofreu obras de reabilitação levadas a efeito no edifício acima referido e que, se encontrava inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Samora Correia com o artigo n.º 97 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3068/19951011, destinado a comércio e serviços, conforme atestam os elementos que acompanharam o presente processo;
- II. O prédio integra a Área de Reabilitação Urbana (ARU2) de Samora Correia, cuja a Operação de Reabilitação Urbana – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal realizada a 07-04-2016, e que consta do Aviso n.º 5110/2016, publicado no Diário da República N.º 76, série II de 19-04-2016;
- III. No sentido de aferir uma ação de reabilitação foi efetuada vistoria inicial à edificação, nos termos previstos no EBF, a qual foi realizada em 22-04-2016 e da qual resultou a identificação de um nível de conservação “2”, a que correspondeu um estado de conservação “mau”, apurado de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo Decreto-Lei, aplicaram-se, com as necessárias adaptações, os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação de 22-04-2016;
- IV. Na vistoria final à fração B do prédio supramencionado, realizada a 06-06-2019 nos termos antes referidos, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º B-230/16-2ªV, emitida a 12-06-2019;
- V. Do que foi verificado na vistoria, assim como dos elementos apresentados, consideram-se respeitados os preceitos definidos no n.º 1 do art.º 45.º do EBF, uma vez que:

- o edifício, do qual faz parte a presente fração, foi objeto de intervenção de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- das obras realizadas resultou uma subida de três níveis no estado de conservação do prédio, chegando ao estado de conservação “excelente”;
- foram cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicável aos edifícios, como atesta o Certificado energético apresentado.

Face ao exposto, deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a comprovação da ação de reabilitação e a consequente isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para a fração supramencionada, por um período de 3 anos, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. para reconhecimento dos critérios exigidos e consequente isenção. Comunique-se decisão ao DMAF e ao Serviço de Finanças de Benavente. 19.08.2009 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 20.08.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade comprovar a ação de reabilitação levada a efeito na Fração B do n.º 66 da Av. O Século, na freguesia de Samora Correia, e a consequente isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nos termos da informação técnica de 14.08.2019, que se homologa, e de acordo com as fichas de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente decisão à Divisão Municipal de Gestão Financeira e ao Serviço de Finanças de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – TOPONÍMIA / ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA

Processo n.º 696/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 13.08.2019

Em resposta ao nosso e-mail, datado de 2019/06/07, apresenta o Executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia, através do registo de entrada n.º 10686, de 2019/07/19, a proposta de atribuição de topónimo, deliberado por unanimidade em reunião de Executivo do dia 2019/06/25, aprovar a proposta de atribuição de topónimo ao arruamento constante em planta anexa.

Apresentação da proposta de atribuição, que elege o Topónimo para a via assinalada em planta anexa:

- Beco das Vagonetas

Em complemento, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com o Beco das Vagonetas, na freguesia de Samora Correia, designada pela série de números inteiros sequenciais, contando no sentido contrário aos dos ponteiros do relógio, a partir da única entrada, a numeração par de 1 a 8, respeitando o estabelecido no artigo 21.º alínea d) do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policial em vigor desde 2004-07-23 com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009.02.11, em vigor.

Apos deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer: À deliberação da CMB. Contudo, propõe-se que, mantendo a proposta da comissão, seja ponderada a eventualidade da adoção do topónimo de Beco para Travessa. Notifique-se ainda a Junta da eventual alteração, sem prejuízo do deliberado, solicitando, ainda, descrição que justifique a atribuição do topónimo. 13.08.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 14.08.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO manifestou concordância com o parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento) e disse crer que, de facto, a designação *Travessa das Vagonetas* ficaria melhor do que *Beco das Vagonetas* e, portanto, é a aprovação daquele topónimo que propõe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição do topónimo *Travessa das Vagonetas* e de numeração de polícia para o arruamento devidamente assinalado em planta de localização anexa à informação do serviço de Informação Geográfica, de 13.08.2019, e comunicá-la aos moradores e às diversas entidades e serviços interessados, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Ponto 27 – FEIRA ANUAL E TASQUINHAS DE BENAVENTE – PROPOSTA PARA TIPIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E RESPETIVOS PREÇOS

Informação DMCETDJ n.º 6659, de 16/08/2019

A Feira Anual de Benavente integrando as Tasquinhas de Benavente é organizada pelo Município de Benavente num projeto que envolve a colaboração de associações, coletividades e outras entidades do concelho. O evento de caráter anual, decorre tradicionalmente em meados do mês de setembro e nesta edição terá lugar entre os dias 13 e 22 de setembro na Zona Ribeirinha de Benavente.

A Feira Anual e Tasquinhas encontra-se estruturada de acordo com o modelo tradicional de feira integrando uma área de divertimentos em zona não coberta, um pavilhão destinado à gastronomia, um pavilhão para a exposição e venda de artesanato e produtores locais, um conjunto de módulos individuais para apresentação de associações, coletividades e entidades e ainda uma área destinada a feirantes tradicionais.

Este evento de tradição já secular tem vindo a ser qualificado com a participação ativa das associações e coletividades na vertente gastronómica, que apresentam todos os dias uma grande variedade de pratos tradicionais. Importa salientar que o envolvimento do movimento associativo neste projeto promoveu a criação de fortes dinâmicas em torno da Feira Anual e das Tasquinhas, proporcionando também uma importante fonte de receita para as coletividades envolvidas.

Considerando a importância do envolvimento da comunidade local no fortalecimento das dinâmicas associadas à Feira Anual e tasquinhas de Benavente entende-se que a participação deverá manter-se de natureza gratuita, nomeadamente no que respeita às associações, coletividades, entidades, artesãos e produtores locais. complementarmente, e uma vez que este evento se enquadra no circuito comercial das feiras e mercados, participam igualmente no evento outros agentes designadamente na área de diversão/divertimentos e de venda ambulante/feirantes tradicionais.

Assim, considerando que deverá existir um preço associado à ocupação do espaço por estes agentes, propõe-se a fixação dos seguintes preços tipificados de acordo com a atividade a desenvolver para o período em que decorre o evento:

Divertimentos

O espaço destinado às diversões constitui uma área muito procurada sobretudo pelo público infantojuvenil. Uma vez que estes divertimentos apresentam características diferentes sobretudo no que se refere à dimensão, entende-se que o preço a pagar pelos agentes que exploram estes equipamentos esteja diretamente relacionado com as áreas ocupadas, de acordo com seguinte:

Divertimentos com área de ocupação superior a 500 m² – € 1,30/m²

Divertimentos com área de ocupação inferior a 500 m² – € 1,70/m²

Feirantes tradicionais

Relativamente aos feirantes tradicionais que configuram a tipologia de venda ambulante, o preço a cobrar pela ocupação do espaço propõe-se ser de € 4 (quatro euros) / m².

À consideração superior,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta para a tipificação da ocupação de espaços na Feira Anual e Tasquinhas de Benavente, bem como os respetivos preços.

**Ponto 28 – PROGRAMA DE APOIO A MUSEUS DA REDE PORTUGUESA DE MUSEUS – PROMUSEUS
– MINUTA DE CONTRATO**

Entidade: Direção Geral do Património Cultural

Assunto: Envia para validação e complemento dos dados em falta, minuta de contrato a celebrar entre as partes, para posterior formalização da atribuição do apoio financeiro requerido.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que a chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude (a pessoa mais ligada aos museus) está no seu período de férias e constatou-se, já depois do agendamento da minuta em apreço, que há algumas questões que carecem de reapreciação, pelo que sugeriu que o Ponto fosse retirado da Ordem do Dia, para agendamento posterior.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o contrato diz respeito a uma candidatura feita pela Câmara Municipal, no âmbito da Rede Portuguesa de Museus, que foi aprovada e financiada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 29 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para a realização das Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe – Samora Correia, que tiveram lugar de 15 a 19 de agosto de 2019.

Documentos anexos ao requerimento:

- Planta com os locais assinalados;
- Programa do Evento
- Parecer da GNR.

Sobre este assunto, o senhor vice-presidente da Câmara exarou o despacho “*Deferido*”, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ação Social

Ponto 30 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 6571/2019

PEDIDO FORMULADO:

Pedido de isenção total do pagamento do passe escolar entre o Samora Correia e Benavente.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola Secundária de Benavente – 10.º ano (Curso Profissional)

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto, e tendo em consideração não só a situação sociofamiliar do agregado e a escassez de rendimentos, mas também o facto de se tratar de um jovem de etnia cigana que completou o 9.º ano de escolaridade e que mostra vontade em continuar a estudar e ingressar no 10.º ano, propõe-se a isenção do pagamento do passe escolar ao aluno.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à isenção total do pagamento do passe escolar, por conter referências a “Dados Pessoais” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar do pagamento do passe escolar o aluno referenciado na informação social n.º 6571/2019, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 6572/2019

PEDIDO FORMULADO:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Pedido de isenção total do pagamento do passe escolar entre o Porto Alto e Benavente.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola Secundária de Benavente – 11.º ano

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto, nomeadamente à situação sociofamiliar do agregado e à escassez de rendimentos, propõe-se a isenção do pagamento do passe escolar ao aluno, salientando-se o facto do aluno ser beneficiário de **escalão 1**, referente ao abono de família pago pela Segurança Social.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à isenção total do pagamento do passe escolar, por conter referências a “Dados Pessoais” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar do pagamento do passe escolar o aluno referenciado na informação social n.º 6572/2019, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 6574/2019

PEDIDO FORMULADO:

Pedido de isenção total do pagamento do passe escolar entre o Samora Correia e Benavente.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola Secundária de Benavente – 11.º ano (Curso de Ciências Socioeconómicas)

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto, nomeadamente à situação sociofamiliar do agregado e à escassez de rendimentos, propõe-se a isenção do pagamento do passe escolar à aluna, salientando-se o facto de a aluna ser beneficiária de **escalão 1**, referente ao abono de família pago pela Segurança Social.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à isenção total do pagamento do passe escolar, por conter referências a “Dados Pessoais” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade isentar do pagamento do passe escolar a aluna referenciada na informação social n.º 6574/2019, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 6576/2019

PEDIDO FORMULADO

Atribuição de escalão.

ESTAB. ENSINO: EB1 n.º 1 Benavente (2.º ano)

ESTAB. ENSINO: EB1 n.º 1 Benavente (J. Infância)

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, o aluno por ser oriundo de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao exposto, os alunos devem ser integrados no **escalão A**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados na informação social n.º 6576/2019, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO B PARA ESCALÃO A

Informação Social n.º 6578/2019

PEDIDO FORMULADO:

O progenitor solicitou a alteração do escalão B para o escalão A, por se tratar de um agregado familiar composto por casal e três filhos, sendo as despesas muito elevadas.

ESTAB. ENSINO: EB1 Foros da Charneca (3.º ano)

ESTAB. ENSINO: J.I. Foros da Charneca

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 2 (B), respeitante ao abono de família da Segurança Social, considerando os rendimentos do agregado familiar. No entanto, salienta-se o facto de serem três crianças a estudar e de existirem despesas elevadas com a aquisição da casa e do carro. Embora estas despesas não sejam consideradas para o cálculo da capitação, salienta-se a necessidade deste agregado em ter um automóvel, uma vez que não existe uma rede de transportes públicos nos Foros da Charneca que permita dar resposta às necessidades sentidas pelo agregado familiar. Face ao exposto, **propõe-se que, a título excepcional, e se o Executivo assim o entender, os alunos possam ser integrados no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que o assunto em apreço deve ser melhor avaliado, pelo que sugeriu que se aguarde pela senhora vereadora Catarina Vale.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO lembrou que os vereadores do PS já têm aludido, várias vezes, à necessidade de haver uma revisão ao regulamento e que as exceções possam ter cabimento nesse mesmo regulamento, para que o Executivo não tenha que deliberar, constantemente, sobre essas matérias.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que uma revisão ao regulamento apenas irá alterar que há uma exceção que pode ser considerada, e nada mais que isso, tendo que haver, sempre, uma avaliação casuística.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO alegou que os regulamentos podem prever as exceções e, aí, a Câmara Municipal estaria salvaguardada.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que as matérias em apreço têm, sempre, alguma subjetividade, que carece de análise por parte dos técnicos e, também, da Câmara Municipal, não sendo um regulamento que resolve a questão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 35 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a AREPA, para apoio à aquisição de material para construção de acesso ao campo de futebol 7 para pessoas com mobilidade reduzida, e de tinta para pintura das instalações do Parque de Jogos Acílio Rocha, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Proposta de protocolo a estabelecer entre o Município de Benavente, a Fundação Padre Tobias e o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para a utilização das instalações da antiga Escola Primária n.º 2 do Porto Alto;
- Concessão de licença especial de ruído;
- Execução de caução como garantia de pagamento de renda em atraso;
- Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Aditamento ao projeto de estabilidade / Aprovação;
- Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Concurso Público – Erros e Omissões / Esclarecimentos;
- Loteamento urbano;
- Loteamentos urbanos / Alteração aos alvarás de loteamento;
- Certidão de destaque;
- Reabilitação urbana / Informação de ação de reabilitação / Isenção de IMI / Frações A e B;
- Pedidos de isenção total de pagamento dos passes escolares;
- Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e dezassete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevo e assino.